

**DEXXOS** *Par*

**DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
CNPJ n.º 02.193.750/0001-52  
NIRE 33 3 0016624-6

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO /**  
**MANUAL DO ACIONISTA**  
datado de 22/04/2024

**Assembleia Geral Extraordinária**  
a ser realizada no dia 13/05/2024, às 15 horas

## Índice

1. IDENTIFICAÇÃO, SEDE, DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES E AUDITORES INDEPENDENTES DA COMPANHIA .....	4
2. CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA .....	5
3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA .....	7
3.1 Participação Presencial .....	7
3.2 Participação por Procuradores.....	7
3.3 Local da Assembleia .....	7
4. PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA .....	8
Ratificar a nomeação e contratação da (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20 ( .....	8
4.2 Aprovar os Laudos de Avaliação.....	8
4.3 Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da GPC Química e da Apolo pela Companhia ( .....	9
4.5. Aprovar as Incorporações de Ações, com base na Proposta da Administração que contou com o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal da Companhia, a serem efetivadas com a satisfação das condições estabelecidas no Protocolo .....	12
4.6. Aprovar, em virtude das Incorporações de Ações, o aumento de capital no valor de R\$ 131.132.541,54 (cento e trinta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 15.297.103 (quinze milhões, duzentas e noventa e sete mil, cento e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do art. 5º, caput, do estatuto social da Companhia e sua consolidação.....	12
4.7. autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação das condições resolutivas (ou renúncia a elas, conforme o caso) e da eficácia das Incorporações de Ações	13
ANEXO I.....	14
INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES (ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM 81/22).....	14
ANEXO II .....	16
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DAS INCORPORAÇÕES DE AÇÕES DE EMISSÃO DA GPC QUÍMICA S.A. E DA APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S.A. PELA DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.) .....	16
ANEXO III.....	25
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO SOLICITADAS NOS TERMOS DO ANEXO H DA RESOLUÇÃO CVM 81/22.....	25
ANEXO IV .....	29
INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS INCORPORAÇÕES DE AÇÕES DE EMISSÃO DA GPC QUÍMICA S.A. E DA APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S.A. PELA DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. SOLICITADAS NOS TERMOS DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM 81/22.....	29
ANEXO V.....	39
ESTATUTO SOCIAL .....	39
ANEXO VI.....	55

**RELATÓRIO DETALHADO ACERCA DA ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES  
PROPOSTAS E SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS.....55**

## **1. Identificação, Sede, Diretor de Relações com Investidores e Auditores Independentes da Companhia**

Identificação: Dexas Participações S.A. é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.193.750/0001-52, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0016624-6 e registrada como Companhia Aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("CVM") sob o n.º 16632 ("Companhia" ou "Dexas").

Sede: Localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar (parte), Centro, CEP 20021-290.

Diretor de Relações com Investidores: A Diretoria de Relações com Investidores da Companhia está localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar (parte), Centro, CEP 20021-290. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. George Abi-Rihan Cordeiro, que pode ser contatado por meio do e-mail: [dri@dexas.com.br](mailto:dri@dexas.com.br).

Auditores Independentes da Companhia: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

\* \* \*

## 2. Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Dexxos Participações S.A. ("Companhia"), realizada em 18 de abril de 2024, ficam os Senhores Acionistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, excepcionalmente fora da sede da Companhia, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, no Hotel Windsor Guanabara, na Av. Presidente Vargas, n.º 392 – 3º andar, Sala Madri V, Centro, CEP: 20071-000, em respeito ao Artigo 124, §2º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), às 15 horas do dia 13 de maio de 2024 ("Assembleia Geral Extraordinária"), a fim de deliberar sobre:

- (i) ratificar a nomeação e contratação da (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20 ("PwC"), (b) Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 59.527.788/0001-31 ("EY"), e da (c) Merithum Avaliação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.273.230/0001-88 ("Merithum" e, em conjunto com a PwC e a EY, as "Empresas Avaliadoras"), como empresas responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação das ações de emissão da GPC Química S.A. ("GPC Química") e da Apolo Tubos e Equipamentos S.A. ("Apolo") a serem incorporadas pela Companhia pelo seu valor contábil, considerando a metodologia de Patrimônio Líquido a Preço de Mercado (PLA) para fins de relação de troca (os "Laudos de Avaliação");
- (ii) aprovar os Laudos de Avaliação;
- (iii) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da GPC Química e da Apolo pela Companhia ("Protocolo") ("Incorporações de Ações");
- (iv) aprovar as Incorporações de Ações, com base na proposta da administração e no Protocolo que contou com o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal da Companhia, a serem efetivadas com a satisfação das condições estabelecidas no Protocolo;
- (v) aprovar, em virtude das Incorporações de Ações, o aumento de capital no valor de R\$ 131.132.541,54 (cento e trinta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 15.297.103 (quinze milhões, duzentas e noventa e sete mil, cento e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (vi) aprovar a alteração do art. 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia;
- (vii) aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia; e

- (viii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação das condições resolutivas (ou renúncia a elas, conforme o caso) e da eficácia das Incorporações de Ações.

Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, incluindo os Laudos de Avaliação, balanços e demais documentos, encontram-se à disposição dos acionistas (i) na sede da Companhia, localizada na Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar (parte), e (ii) eletronicamente, nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.dexxos.com.br/>).

Os acionistas deverão apresentar à Companhia com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária com o número de ações da Companhia de sua titularidade; e (ii) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2024.

PAULO CESAR PEIXOTO DE CASTRO PALHARES  
*Presidente do Conselho de Administração*

\* \* \*

### **3. Participação na Assembleia**

#### **3.1. Participação Presencial**

Os acionistas da Companhia poderão participar da AGE comparecendo ao Hotel Windsor Guanabara, na Av. Presidente Vargas, n.º 392 – 3º andar, Sala Madri V, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e declarando seu voto nas matérias a serem votadas.

De acordo com o disposto no Artigo 126 da Lei n.º 6.404/76, os acionistas deverão apresentar, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da AGE, além do documento de identidade, comprovante expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGE, pela instituição escrituradora, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade.

Os acionistas pessoas jurídicas deverão ser representados em conformidade com seu Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados de ata de eleição dos administradores em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGE.

Antes de se instalar a AGE, os acionistas assinarão o Livro de Presença.

#### **3.2. Participação por Procuradores**

Os acionistas poderão ser representados por procurador, conforme estabelecido no Artigo 126, §1º da Lei n.º 6.404/76, apresentando, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização da AGE, além do documento de identidade e os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, mandato com reconhecimento de firma do outorgante.

Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seu Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso.

A regularidade da procuração será examinada antes do início da AGE, bem como a titularidade das ações.

O comprovante de titularidade das ações e o mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 70, 5º andar (parte), Centro, CEP 20021-290, em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGE.

Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail: [dri@dexxos.com.br](mailto:dri@dexxos.com.br)

#### **3.3. Local da Assembleia**

Em atenção ao disposto no Artigo 124, §2º da Lei n.º 6.404/76, a AGE será realizada no Hotel Windsor Guanabara, na Av. Presidente Vargas, n.º 392 – 3º andar, Sala Madri V, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

\* \* \*

#### **4. Propostas da Administração a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária**

A administração da Companhia submete aos seus acionistas, a Proposta da Administração relacionada à AGE a ser realizada pela Companhia, conforme Edital de Convocação disponibilizado no website da Companhia (<https://www.dexxos.com.br/>), no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

As matérias a serem deliberadas na AGE estão descritas abaixo e decorrem de operação de incorporação de ações de emissão da GPC Química S.A. ("**GPC Química**") e da Apolo Tubos e Equipamentos S.A. ("**Apolo**") e, em conjunto com GPC Química e Dexxos, as "**Companhias**") ("**Incorporações de Ações**").

**4.1. Ratificar a nomeação e contratação da (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20 ("PwC"), (b) Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 59.527.788/0001-31 ("EY"), e da (c) Merithum Avaliação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.273.230/0001-88 ("Merithum" e, em conjunto com a PwC e a EY, as "Empresas Avaliadoras"), como empresas responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação das ações de emissão da GPC Química S.A. ("GPC Química") e da Apolo Tubos e Equipamentos S.A. ("Apolo") a serem incorporadas pela Companhia pelo seu valor contábil, considerando a metodologia de Patrimônio Líquido a Preço de Mercado (PLA) para fins de relação de troca (os "Laudos de Avaliação");**

Nos termos do art. 252, § 1º, da Lei n.º 6.404/76, a assembleia geral da companhia incorporadora em operação de incorporação de ações deverá nomear os peritos que avaliarão as ações a serem incorporadas. Nesse sentido, a administração da Companhia propõe que seja ratificada a nomeação das Empresas Avaliadoras, para elaboração dos Laudos de Avaliação.

As informações relativas às Empresas Avaliadoras, exigidas pelo Anexo L da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("**RCVM 81/22**"), constam do Anexo I da presente proposta. Nesses termos, propõe-se à AGE aprovar a ratificação da nomeação das Empresas Avaliadoras para elaboração dos Laudos de Avaliação.

#### **4.2. Aprovar os Laudos de Avaliação;**

Em atendimento aos Artigos 252 e 264 da Lei n.º 6.404/76, foram elaborados os Laudos de Avaliação de forma a auxiliar a administração na relação de troca das Incorporações de Ações e apurar o valor das ações de emissão da GPC Química e Apolo a serem incorporadas pela Dexxos.

Os Laudos de Avaliação tiveram como data-base o dia 31 de dezembro de 2023 ("**Data-Base**").

Conforme exposto acima, os Laudos de Avaliação tiveram as seguintes finalidades: (i) Laudo de Avaliação elaborado pela PwC – analisar o valor contábil das Companhias; (ii) Laudo de Avaliação elaborado pela EY – avaliar o valor econômico das Companhias pelo método do Patrimônio Líquido

a Preço de Mercado; e (iii) Laudo de Avaliação elaborado pela Merithum – aferir o valor dos ativos imobilizados a mercado.

Destaca-se que o Laudo de Avaliação elaborado pela EY apresentou os resultados da avaliação do valor econômico apurado pelo método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado (PLA) das ações de emissão da Dexas, da GPC Química e da Apolo para definição da relação de troca.

Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação elaborado pela EY, concluiu-se, com base nos trabalhos efetuados, que o valor econômico das ações de emissão da GPC Química e da Apolo a serem incorporadas pela Dexas, apurado pela metodologia de Patrimônio Líquido a Preço de Mercado, é de R\$ 0,3504443841963640 e R\$ 6,1954423483405300, respectivamente, e que o valor da Dexas é de R\$ 11,2587506179244000.

Por conseguinte, a administração da Companhia propõe a aprovação dos Laudos de Avaliação preparados pelas Empresas Avaliadoras.

Os Laudos de Avaliação foram disponibilizados pela Dexas no Módulo IPE (categoria "Dados Econômico-Financeiros, tipo "Laudo de Avaliação"), acessível nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>). Os Laudos de Avaliação também estão disponíveis para consulta na sede e na página eletrônica da Dexas (<http://www.dexas.com.br/>).

#### **4.3. Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da GPC Química e da Apolo pela Companhia ("Protocolo") ("Incorporações de Ações");**

Os artigos 252, 224 e 225, da Lei n.º 6.404/76 estabelecem que as condições e justificativas de operações de incorporação de ações devem estar descritas no Protocolo a ser firmado entre os administradores das companhias envolvidas.

O instrumento de protocolo deve conter, no mínimo, as seguintes informações: (a) o número, espécie e classe das ações que serão atribuídas em substituição aos direitos de sócios que se extinguirão e os critérios utilizados para determinar as relações de substituição; (b) os elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, no caso de cisão; (c) os critérios de avaliação do patrimônio líquido, a data a que será referida a avaliação e o tratamento das variações patrimoniais posteriores; (d) a solução a ser adotada quanto às ações ou quotas do capital de uma das sociedades possuídas por outra; (e) o valor do capital das sociedades a serem criadas ou do aumento ou redução do capital das sociedades participantes na operação; (f) o projeto ou projetos de estatuto, ou das alterações estatutárias, que deverão ser aprovados para efetivar a operação; e (g) todas as demais condições a que estiver sujeita a operação (artigo 224 da Lei n.º 6.404/76).

Além da fixação de todas as cláusulas e condições da incorporação, a função do protocolo é impor às sociedades signatárias a prática de todos os atos necessários para (a) a elaboração do laudo de avaliação nos critérios acordados; e (b) a submissão da operação proposta à apreciação das respectivas assembleias gerais.

A par do protocolo, a legislação também impõe a elaboração de um instrumento de justificação, que deve ser apresentado como proposta para os acionistas e sócios das sociedades envolvidas e que deve conter, no mínimo, os seguintes detalhamentos: (a) os motivos ou fins da operação, e o interesse da companhia na sua realização; (b) as ações que os acionistas preferenciais receberão e as razões para a modificação dos seus direitos, caso aplicável; (c) a composição, após a operação, segundo espécies e classes das ações, do capital das companhias que deverão emitir ações em substituição às que se deverão extinguir; e (d) o valor de reembolso das ações a que terão direito os acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada (artigo 225 da Lei n.º 6.404/76).

A função da justificação é fornecer informações mínimas aos sócios das sociedades envolvidas na operação, de modo a permitir-lhes a tomada racional e informada de decisões a respeito do interesse social na operação e das modificações das posições jurídicas societárias. Idealmente, o instrumento de justificação deve explicar as bases negociais para as cláusulas negociadas no protocolo, explicitando os fins da operação e os interesses sociais a serem perseguidos, servindo de parâmetro interpretativo para o protocolo e demais atos da operação. Por tal razão, a justificação é incluída como um capítulo do instrumento de protocolo de incorporação, fusão ou cisão.

Nesse sentido, as Incorporações de Ações estão inseridas no contexto de reorganização societária da Dexas, logrando redistribuir seus ativos e passivos de maneira a aperfeiçoar sua estrutura de capital e de gestão como, por exemplo:

- (i) simplificação da estrutura organizacional, concentrando todos os acionistas na Dexas (sociedade *holding*);
- (ii) fortalecimento da governança corporativa fundamentada em princípios de equidade e transparência;
- (iii) aumento da participação da Dexas em suas investidas para 100%; e
- (iv) a Dexas passará a reconhecer integralmente os lucros de suas subsidiárias.

Por conseguinte, levando-se em consideração as melhorias esperadas, os riscos envolvidos e os custos das Incorporações de Ações, os administradores das Companhias entendem que as Incorporações de Ações trarão importantes benefícios ao grupo empresarial a que as Companhias pertencem.

Após a conclusão das Incorporações de Ações, a Dexas passará a deter a totalidade das ações de emissão da Apolo e da GPC Química. Dessa forma, as Incorporações de Ações estão em linha com a estratégia da administração de simplificar e otimizar as estruturas societárias e de seus negócios.

Por fim, as Incorporações de Ações atendem a uma expectativa do mercado, com uma maior simplificação da estrutura societária, a fim de racionalizar o fluxo de recursos financeiros entre a Dexas e suas sociedades controladas, e evolução da governança corporativa.

Assim, com base nos esclarecimentos constantes neste documento e nos termos da Lei n.º 6.404/76, as Administrações das Companhias propõem que os acionistas aprovem o Protocolo, em sua integralidade, que contém todos os termos e condições das Incorporações de Ações.

Para tanto, a administração da Companhia detalha abaixo as principais cláusulas e condições resolutivas das Incorporações de Ações estabelecida no Protocolo, o qual consta como Anexo II à presente proposta.

Com base no Laudo de Avaliação elaborado pela EY, na Data-Base, o valor do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado da: (i) GPC Química é de R\$ 717.690.099,32 (setecentos e dezessete milhões, seiscentos e noventa mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos), equivalente a R\$ 0,3504443841963640 por ação; (ii) Apolo é de R\$ 512.095.123,13 (quinhentos e doze milhões, noventa e cinco mil, cento e vinte e três reais e treze centavos), equivalente a R\$ 6,1954423483405300 por ação; e (iii) Dexas é de R\$ 1.058.474.945,27 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), equivalente a R\$ 11,2587506179244000 por ação. Atualmente a (i) GPC Química possui 2.047.942.931 de ações emitidas; a (ii) Apolo possui 82.656.749 de ações emitidas; e a (iii) Dexas possui 94.013.535 de ações emitidas.

Assim, conclui-se que, adotando o método do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado para fins de definição da relação de troca, conclui-se que uma ação da: (i) GPC Química equivalerá a 0,03112640079605660 ações ordinárias de emissão da Dexas; e (ii) Apolo equivalerá a 0,55027796232355900 ações ordinárias de emissão da Dexas.

Na data da implementação das Incorporações de Ações, eventuais frações de ações de emissão da Companhia decorrentes das Incorporações de Ações serão pagas, pelo mesmo valor *pro rata* referente ao valor apurado no Laudo de Avaliação elaborado pela EY com base no valor do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado para as ações de emissão da GPC Química e da Apolo aos acionistas da GPC Química e da Apolo, conforme o caso, que não sejam titulares de ações de emissão da Apolo e da GPC Química em quantidade suficiente para, com base na relação de troca ora determinada, receberem quantidades inteiras de ações de emissão da Dexas. Tais frações de ações serão então agrupadas em números inteiros e serão mantidas em tesouraria.

Cumprido destacar que a relação de troca foi devidamente negociada e definida com base na avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado das Companhias, conforme indicado nos respectivos Laudos de Avaliação e negociado pela administração de cada uma das Companhias.

Tendo em vista que a Dexas não tem acionista controlador e que a proposta das Incorporações de Ações foi aprovada pelo Conselho de Administração e contou com parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, as administrações das Companhias cumpriram com o disposto no Parecer de Orientação CVM n.º 35.

As Incorporações de Ações serão consideradas de forma conjunta, como ato único e simultâneo, sendo que a não aprovação ou não conclusão de uma das Incorporações de Ações resultará na não conclusão da outra e que a eficácia e conclusão das Incorporações de Ações será condicionada: (a) à aprovação das Incorporações de Ações pela Companhia, GPC Química e Apolo; e (b) não exercício

do direito de retirada, nos termos dos Artigos 137, 230 e 252 da Lei 6.404/76, que represente um valor de desembolso, agregado ou individual por sociedade, pela GPC Química, Apolo ou Dexas, conforme o caso, superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), considerando o exercício do direito de retirada de acionistas da GPC Química, Apolo e Dexas. ("Condições da Operação").

As informações acerca do direito de recesso exigidas pela Resolução CVM 81 estão descritas no Anexo III da presente proposta.

#### **4.4. Aprovar as Incorporações de Ações, com base na proposta da administração e no Protocolo que contou com o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal da Companhia, a serem efetivadas com a satisfação das condições estabelecidas no Protocolo**

A administração da Companhia propõe que os respectivos Conselhos de Administração aprovem a proposta de submissão das Incorporações de Ações às respectivas Assembleias Gerais, propondo que as Incorporações de Ações somente sejam efetivadas com a conclusão das Condições da Operação, sendo certo que as Incorporações de Ações serão consideradas de forma conjunta, como ato único e simultâneo, sendo que a não aprovação ou não conclusão de uma das Incorporações de Ações resultará na não conclusão da outra.

As informações exigidas pelo Anexo I da Resolução CVM 81 constam do Anexo IV à presente proposta.

#### **4.5. Aprovar, em virtude das Incorporações de Ações, o aumento de capital no valor de R\$ 131.132.541,54 (cento e trinta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com a emissão de 15.297.103 (quinze milhões, duzentas e noventa e sete mil e cento e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do art. 5º, caput, do estatuto social da Companhia e sua consolidação**

Com base no Laudo de Avaliação elaborado pela PwC, o valor do Patrimônio Líquido da GPC Química e da Apolo, na data de 31 de dezembro de 2023, é de R\$ 452.813.624,26 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) e R\$ 421.893.797,52 (quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente.

Dessa forma, considerando que, para os fins contábeis, a incorporação considerará o valor patrimonial da GPC Química e da Apolo, o capital social da Dexas será aumentado em R\$ 131.132.541,54 (cento e trinta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), considerando-se 31 de dezembro de 2023, com a emissão estimada de 15.297.103 (quinze milhões, duzentas e noventa e sete mil, cento e três) novas ações ordinárias de emissão da Dexas, sendo assumidas pela Dexas eventuais variações e mutações patrimoniais sofridas pelas Companhias.

Como resultado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Dexas deverá ser alterado para refletir o novo valor do capital social e a quantidade de ações que o compõe.

Em decorrência do exposto acima, a administração propõe consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo V. O relatório detalhado acerca da origem e justificativa das alterações propostas e seus efeitos jurídicos e econômicos consta do Anexo VI.

Nesse sentido, a administração da Companhia destaca que o Estatuto Social no qual a administração se baseou para fazer a alteração do Artigo 5º é aquele constante da proposta da administração a ser deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2024, por meio da qual parte da Reserva de Investimentos, no montante de R\$80.000.000,00 será capitalizada sem emissão de ações, com o capital social passando de R\$ 178.000.000,00 para R\$ 258.000.000,00.

Dessa forma, com a alteração ora proposta, o capital social passará de R\$ 258.000.000,00 para R\$ 389.132.541,54 (trezentos e oitenta e nove milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**4.6. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação das condições resolutivas (ou renúncia a elas, conforme o caso) e da eficácia das Incorporações de Ações**

Propõe-se, por fim, que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a eficácia das Incorporações de Ações e da emissão de novas ações.

\* \* \*

## Anexo I

### INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES (ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM 81/22)

#### 1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração da Companhia nomeou, *ad referendum* da assembleia geral, (a) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20 ("PwC"), (b) Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 59.527.788/0001-31 ("EY"), e da (c) Merithum Avaliação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.273.230/0001-88 ("Merithum" e, em conjunto com a PwC e a EY, as "Empresas Avaliadoras"), como empresas responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação das ações de emissão da GPC Química S.A. ("GPC Química") e da Apolo Tubos e Equipamentos S.A. ("Apolo") a serem incorporadas pela Dexas Participações S.A. ("Companhia") pelo seu valor contábil, considerando a metodologia de Patrimônio Líquido a Preço de Mercado (PLA) para fins de relação de troca (os "Laudos de Avaliação").

#### 2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Os profissionais e agentes das Empresas Avaliadoras são altamente qualificados e possuem reconhecida experiência em sua área de atuação.

Para maiores informações a respeito da capacitação das Empresas Avaliadoras, vide a proposta de trabalho integrante deste anexo como Documento 1.

#### 3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

As propostas de trabalho contendo a qualificação técnica das Empresas Avaliadoras, o escopo do trabalho proposto e o valor dos honorários, instrui o presente anexo como Documento 1.

#### 4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

As Empresas Avaliadoras não realizaram nenhum trabalho relevante nos últimos três anos para partes relacionadas à Companhia.

**DOCUMENTO 01**

PROPOSTA DE TRABALHO DAS EMPRESAS AVALIADORAS



# Dexxos Participações S.A.

Proposta de Serviços Profissionais  
Strategy and Transactions  
Janeiro, 2024

■ ■ ■ ■  
The better the question. The better the answer.  
The better the world works.



**EY**  
Building a better  
working world

## Independência e conflito de interesses

Os serviços aqui mencionados foram enviados para o processo de aprovação interna da EY Brasil, de acordo com a nossa política de risco e independência. Nossa contratação final é condicionada a esta aprovação.

## Para: Dexas Participações S.A.

Temos o prazer de apresentar nossa cotação indicativa de preço para serviços de assessoria para a Dexas Participações S.A. ("Dexas" ou "Controladora") com o objetivo de suportar uma possível incorporação das ações de suas empresas controladas, de acordo com o Art. 252 da Lei das SA e CVM 35, se aplicável. O escopo do presente trabalho trata-se do cálculo do valor do patrimônio líquido avaliado a preços de mercado ("PLA") da Dexas e suas controladas para a data-base de 30 de junho de 2023 e sua atualização para a data-base de 31 de Dezembro de 2023.

Entendemos que nossos trabalhos serão utilizados pelo Cliente unicamente no suporte à administração da Dexas ("Administração") no contexto de uma eventual incorporação das ações de suas Controladas, portanto não devem ser utilizados para nenhuma outra finalidade, incluindo qualquer tipo de suporte a transações e/ou financiamentos, ou como suporte à elaboração de suas demonstrações financeiras e/ou dos ativos avaliados. Importante ressaltar que nossos trabalhos serão realizados com base em informações contábeis e gerenciais a serem fornecidas pela Dexas, as quais não serão objeto de qualquer procedimento de verificação, due diligence ou auditoria.

Este documento não é um acordo ou um contrato, mas sim uma descrição dos termos e condições para o desenvolvimento dos serviços propostos pela EY Assessoria Empresarial Ltda. ("EY"). Uma vez que o escopo do trabalho, taxas e diretrizes comerciais tenham sido aprovadas, os contratos serão encaminhados à Dexas. Os serviços aqui mencionados foram enviados para o processo de aprovação interna da EY, de acordo com a nossa política de risco e independência. Nossa contratação final é condicionada a esta aprovação.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossos serviços e nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



**Carolina Rocha**

*Sócia  
Strategy and Transactions*



**Roberta Tedesco**

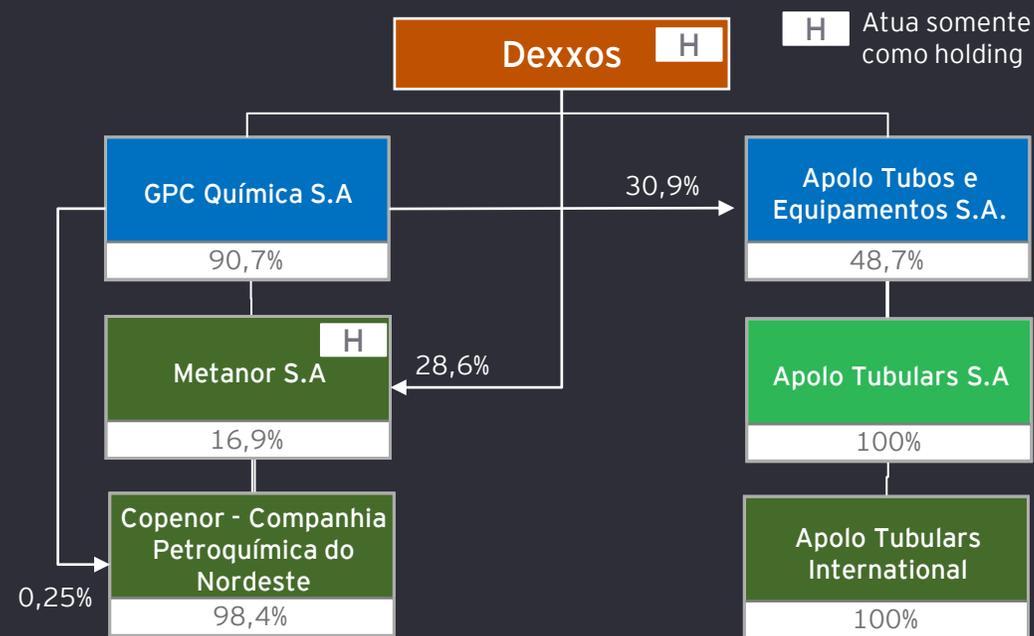
*Sócia  
Strategy and Transactions*

# Contexto

## Incorporação de ações

- A Administração planeja realizar a incorporação de ações de suas controladas diretas GPC Química S.A e Apolo Tubos e Equipamentos S.A. (“Controladas”).
- O processo de incorporação de ações deve seguir o determinado pelo art. 252 da Lei das S.A. e Pronunciamento CVM 35 (se aplicável).
- Quando do início do processo de incorporação, deve ser elaborado um edital de convocação dos acionistas da Companhia relativo à Assembleia Geral Extraordinária (AGE) com os acionistas, observando todas as informações necessárias conforme disposto na Instrução CVM 481.
- Deve-se convocar AGE nas Companhias (controladora e controladas) para aprovar o objeto da operação, conforme o disposto nos artigos 252 da Lei das Sociedades Anônimas. Deve-se ainda ser elaborado protocolo de justificação, laudo contábil e a valor de mercado, de acordo com o artigo 264 da Lei das S.A. (relação de troca das ações).
- De acordo com o Art. 264 da Lei das S.A., na incorporação, pela controladora, de companhia controlada, a justificação, apresentada à assembleia-geral da controlada, deverá conter, além das informações previstas nos arts. 224 e 225, o cálculo das relações de substituição das ações dos acionistas não controladores da controlada com base no valor do patrimônio líquido das ações da controladora e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, ou com base em outro critério aceito pela Comissão de Valores Mobiliários, no caso de companhias abertas.

## Perímetro de Ativos Avaliados



Controladas Diretas

Controladas Indiretas

Investimentos

As entidades operacionais apresentadas serão avaliadas à valor justo, individualmente. Seus valores serão consolidados nas entidades que detém participação acionária. No caso das entidades que atuam unicamente como holdings, seu valor justo será equivalente ao valor justo de seus investimentos, de forma consolidada.

Vale destacar que a metodologia de avaliação apresentada não considera uma análise legal e societária sobre o perímetro dos Ativos Avaliados, tampouco sobre os requisitos legais que precisam ser observados para um eventual processo de incorporação de ações à luz do Art. 264 da Lei das S.A. devendo ser validados pela DEXXOS e seus assessores legais.



# 1

## Patrimônio líquido a preços de mercado (PLA)

Escopo proposto de avaliação

# Patrimônio Líquido a preços de mercado (PLA)

## Visão Geral

O escopo do nosso trabalho incluirá a atualização do cálculo do valor do patrimônio líquido avaliado a preços de mercado (“PLA”) das Controladas e Investidas na data-base de 30/06/23 e 31/12/23. Conforme previsto na Instrução CVM 436 Anexo III, parágrafo XV:

“O valor do patrimônio líquido avaliado a preços de mercado deve ser apurado tomando por base a venda ou a liquidação dos ativos e exigíveis separadamente nas seguintes condições:

o valor de mercado deve corresponder ao valor expresso em caixa ou equivalente ao qual a propriedade (ou qualquer outro ativo ou passivo) poderia ser trocada entre um propenso comprador e um propenso vendedor, com razoável conhecimento de ambos e inexistindo compulsão para compra ou venda um ou por ambos; e

o valor dos ativos deve ser avaliado em referência aos preços de mercado sob condições de liquidação ordenada, ou de “equivalentes correntes de caixa”, ou seja, não deve ser considerado o valor de liquidação em condições de venda forçada, a qualquer custo. “

De acordo com pareceres da CVM, o PLA deve incluir os ativos intangíveis, desde que seja possível negociá-los separadamente, ou seja, independente dos outros bens e direitos.

## Escopo de avaliação

### Itens de balanço

#### Ativo

Ativo circulante	Realizável a longo prazo	Permanente
------------------	--------------------------	------------

#### Ativos comuns

Caixa	Impostos a recuperar/ Impostos diferidos	Investimentos
Contas a receber		Imobilizado
Estoques		Intangível
Impostos a recuperar		Direito de uso

#### Passivo

Passivo circulante	Realizável a longo prazo
--------------------	--------------------------

#### Passivos comuns

Fornecedores	Empréstimos
Empréstimos	Impostos diferidos
Impostos a recolher	Contingências
	Parcelamentos fiscais

- Alta relevância
- Média relevância
- Baixa relevância

Fora do escopo de avaliação. O valor das contingências deve estar baseado em uma análise legal dos valores e riscos associados.

Nossa avaliação fornecerá o valor justo dos ativos e passivos por categoria, conforme ilustrado acima. Podendo conter outras contas além das listada acima, após análise detalhada de balanço patrimonial de cada empresa avaliada.

A definição de relevância, considerou:

- ▶ A natureza do ativo/passivo. Por exemplo, contas de alta liquidez tendem a ter seu valor contábil equivalente ao valor justo;
- ▶ A participação do saldo contábil sobre o total de ativos/passivos.

# Patrimônio Líquido a preços de mercado (PLA)

## Revisão da avaliação dos ativos imobilizados

O escopo proposto contempla a revisão da avaliação dos ativos tangíveis realizadas por empresas terceiras com o objetivo de verificar a correta utilização dos métodos e procedimentos descritos e aceitos pela norma NBR-14.653 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e o CPC 15 - Combinação de Negócios, as premissas aplicadas para a avaliação segundo cada tipologia de ativos e pesquisas de mercado pertinentes à avaliação. Por fim, revisaremos também a acurácia matemática dos modelos de avaliação construídos pelas empresas terceiras.

Conforme nosso entendimento do escopo do trabalho, nossa análise incluirá a revisão sobre a avaliação dos ativos imobilizados das seguintes empresas e classes contábeis:

- ▶ GPC Química: Terrenos, Edifícios, Máquinas e equipamentos, Computadores e periféricos, Móveis e utensílios e Veículos;
- ▶ Apolo Tubos: Arrendamentos (contratos), Edifícios, Máquinas e equipamentos, Computadores e periféricos, Móveis e utensílios e Veículos;
- ▶ Apolo Tubulars: Terrenos, arrendamentos (contratos), Edifícios, Máquinas e equipamentos, Computadores e periféricos, Móveis e utensílios e Veículos;
- ▶ Copenor: Terrenos, Edifícios, Máquinas e equipamentos, Computadores e periféricos e Móveis e utensílios;

Para fins da revisão proposta, a administração deverá fornecer todas as memórias de cálculo das avaliações, bem como comprovações de pesquisas de mercado realizados por terceiros, que nos possibilitem validar as avaliações. É necessário também a total cooperação dos avaliadores terceiros, para boa condução do trabalho e conclusão da EY.

Caso a Empresa identifique que existam ativos fora ou além do escopo mencionado acima, os honorários e escopo poderão ser revistos pela EY.

### O escopo de avaliação inclui os seguintes procedimentos:

- Condução de conversas e discussões com os avaliadores terceiros;
- Validação do modelo de avaliação e pesquisas de mercado;
- Desenvolvimento dos modelos matemáticos de análise e revisão das metodologias;
- Apresentação de resultados preliminares e discussões com a Administração.

Iremos enviar para cada avaliador uma listagem de solicitação de informações necessárias para a revisão, contendo minimamente, mas não se restringindo, as solicitações abaixo:

1. Planilha de avaliação em formato Excel com todos os parâmetros e premissas necessárias para reproduzir os cálculos.
2. Cópias das comprovações de valor utilizadas no trabalho, de modo que nos permita verificar ao menos 80% do valor de reposição e/ou mercado (cotações).
3. Tabela de dados dos comparativos, em Excel, contendo detalhamento das pesquisas.
4. Tabela de homogeneização com os dados da situação paradigma em análise bem como os fatores de ajuste dos comparativos, fator final de ajuste, critério de saneamento, valor unitário final em arquivo.
5. Croqui de localização (mapa ou imagem aérea) dos comparativos utilizados na avaliação juntamente com a localização dos imóveis avaliados.
6. Fotografia das principais construções e benfeitorias para nossa verificação e entendimento de suas características.

A low-angle, upward-looking photograph of two tall, modern skyscrapers with a grid-like facade of windows. The buildings are set against a pale, overcast sky. A large, semi-transparent white graphic, consisting of several overlapping curved shapes, is positioned on the left side of the image, partially covering the left building. The text 'Considerações adicionais de escopo' is overlaid on this graphic in a white, sans-serif font.

# Considerações adicionais de escopo

# Considerações adicionais

## Produto final

A elaboração de 3 (três) relatórios (“Relatórios”) em português, para cada data-base, 30/06/23 e 31/12/2023, sendo:

1. Um relatório contendo nossa indicação de valor justo a GPC Química S.A, de forma consolidada, ou seja, incluindo suas subsidiárias e investimentos.
2. Um relatório contendo nossa indicação de valor justo para a Apolo Tubos e Equipamentos S.A., de forma consolidada, ou seja, incluindo suas subsidiárias e investimentos.
3. Um relatório contendo nossa indicação de valor justo da Dexas, de forma consolidada, ou seja, incluindo suas subsidiárias e investimentos. Será mencionado no Relatório da Dexas a relação de troca implícita resultante das avaliações.

Os Relatórios apresentarão a indicação de valor justo para os ativos e passivos contabilizados em cada uma das empresas do perímetro de avaliação.

Os Relatórios serão preparados na data-base de 30/06/23 e 31/12/23 e apresentarão a descrição das metodologias e premissas utilizadas nas análises, bem como os resultados.

## Cronograma

Oferecemos os serviços descritos com a finalidade de alcançar os objetivos da Administração. Considerando os aspectos mencionados, estimamos que o tempo necessário para a realização do trabalho proposto, é de 4 (quatro) a 6 (seis) semanas, a depender do recebimento dos Laudos de Terceiros com as avaliações dos ativos imobilizados e do prazo de resposta e discussões com os terceiros.

Iremos realizar um acompanhamento com base nas necessidades da Administração de forma semanal por e-mail ou reuniões.

Caso haja qualquer problema ou dificuldade que afete a qualidade ou o cronograma do trabalho proposto, nós comunicaremos prontamente à Administração.

# Considerações adicionais

---

## Limitações de escopo

- ▶ A auditoria ou confirmação dos títulos e certificados de propriedade dos bens sob análise.
- ▶ A realização de qualquer procedimentos de auditoria, due-diligence ou planejamento tributário.
- ▶ Due diligence ambiental e/ou verificação de passivos ambientais.
- ▶ A assessoria em qualquer tipo de transação envolvendo os bens sob análise.
- ▶ O inventário de estoques, de bens de consumo e/ou ativos.
- ▶ A realização de trabalhos sobre os ativos em construção ou pertencentes ao grupo de obras em andamento;
- ▶ A avaliação do valor justo de quaisquer ativos e a revisão de outros ativos além daqueles descritos anteriormente, bem como de eventuais passivos, vinculados ou não a estes ativos, a serem assumidos pelo Cliente na Transação;
- ▶ Verificação da titularidade dos ativos avaliados;
- ▶ Verificação de dívidas que eventualmente possam existir sobre ativos tangíveis analisados;
- ▶ A determinação do valor justo de eventuais aposentadoria ou fundos de pensão; earnouts e/ou opções de compra e venda;
- ▶ A determinação de contingências não contabilizadas nas demonstrações financeiras da Target;
- ▶ Cálculo de efeitos fiscais, inclusive geração de ativos ou passivos diferidos, decorrentes da transação;
- ▶ Assessoria na contabilização da Transação;
- ▶ A entrega de modelos de projeção ou planilhas que deram suporte às nossas análises;
- ▶ A conversão de demonstrações financeiras das Empresas Adquiridas do BR GAAP para US GAAP ou IFRS (ou vice-versa);
- ▶ Condução de qualquer processo de negociação envolvendo acionistas e investidores e/ou suporte na definição da estrutura da Transação;
- ▶ O cálculo do valor da participação de minoritários;
- ▶ Caso a Administração opte pelo cenário B, a EY não assumirá responsabilidade pelo valor justo atribuído aos ativos e premissas utilizadas.



# Honorários propostos

Nossos honorários propostos,  
termos e condições

# Honorários propostos

Com base no escopo do trabalho descrito na presente cotação, nos profissionais que serão envolvidos no trabalho e nas horas estimadas a serem por eles incorridas, a EY estimou os seguintes honorários:

Escopos	Honorários propostos
A. Avaliação por PLA com avaliação do ativo imobilizado realizado por terceiros e revisão pela EY na data-base de 30 de junho de 2023 e atualização para 31 de Dezembro de 2023	756.900,00

Sugerimos que os honorários sejam pagos em 2 parcelas iguais da seguinte forma:

- ▶ 1ª parcela: 50% dos honorários, na aceitação da proposta;
- ▶ 2ª parcela: 50% dos honorários, na entrega dos Relatórios finais.

Os nossos honorários profissionais acima não contemplam a tributação incidente sobre a prestação de serviços ora contratados, observando-se a alíquota de 7,60% a título de COFINS, alíquota de 1,65% a título de PIS e 5,00% a título de ISS, ou seja honorários brutos de impostos.

Estes impostos serão acrescidos nos honorários apresentados acima no período de emissão do faturamento.

Esta estimativa leva em consideração as horas de trabalho orçadas e os custos operacionais atuais da EY.

Adicionalmente, os referidos honorários estão sujeitos a ajustes para refletir eventuais mudanças nas condições econômicas e financeiras vigentes na data da presente cotação, que afetem os custos operacionais da EY.

A EY estará disponível para discussão sobre eventuais dúvidas do Cliente por 60 dias após a emissão do relatório final. Caso o cliente entenda haver necessidade de reuniões complementares com a participação da equipe da EY ou eventuais atualizações dos trabalhos realizados após a entrega do relatório final, a nossa participação tomará por base a estimativa de horas a serem incorridas e previamente acordadas entre as partes, à taxa já ajustada em R\$ 1.000,00/hora, participação esta limitada ao prazo de 120 dias a contar da data de entrega do relatório final.

As despesas incorridas pela EY durante a execução do trabalho, tais como locomoção, alimentação, hospedagem, tarifas aéreas (viagens), taxas, declarações, certidões, telefonemas, cópias e material variado, não estão incluídas no valor dos honorários e serão mantidas em nível mínimo ao bom andamento dos trabalhos.

# Cláusula Anticorrupção

---

*A empresa é ilimitadamente responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira nº 12.846/13 e às demais normas anticorrupção correlatas aplicáveis (“Legislação Anticorrupção”) e assim indenizará, manterá indene e isentará a EY, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos de quaisquer perdas e danos de qualquer natureza oriundos do descumprimento da Legislação Anticorrupção pela própria Companhia, seus sócios, diretores, profissionais em geral, prepostos e subcontratados. As disposições estipuladas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após a rescisão do presente contrato, independentemente do motivo. Sem prejuízo de outras disposições relativas ao tema anticorrupção dispostas neste Contrato, a Companhia se compromete e garante à EY que:*

- a) cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais, prepostos e subcontratados também o façam;
- b) não praticará qualquer ação ou omissão que induza a EY, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos a descumprir a Legislação Anticorrupção;
- c) adota, e continuará adotando durante a vigência do presente contrato, políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, divulgando e disponibilizando tais políticas e procedimentos à EY sempre que esta lhe solicitar; e
- d) informará expressamente aos seus profissionais, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados que não serão aceitos ou perdoados pagamentos de subornos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, bem como outras condutas que firam a Legislação Anticorrupção, em nome da EY, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos bem como se compromete a reportar à EY eventual suspeita da existência de tais circunstâncias.

# Certificações e Reconhecimentos - Ética e Anticorrupção



- ▶ A EY foi certificada desde 2017 até 2022 na Due Diligence Anticorrupção promovida pela TRACE International, Organização sem fins lucrativos que reconhece empresas éticas com responsabilidade social e econômica em todo o mundo. O órgão certificador trabalha de acordo com as normas anticorrupção vigentes, incluindo o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)
- ▶ A EY foi reconhecida novamente no Programa Empresa Pró-Ética, agora na edição 2020-2021. Somos a única empresa de grande porte de serviços de auditoria reconhecida no Programa em quatro edições!
- ▶ O prêmio é uma iniciativa do Instituto Ethos e da Controladoria-Geral da União (CGU) e reconhece publicamente o comprometimento da EY em implementar medidas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e fraude, contribuindo para a construção de um ambiente corporativo mais íntegro, ético e transparente no Brasil.



# Nossa Equipe

Conte com nossa equipe de profissionais experientes

# Nosso time



**Carolina S. Rocha**

Sócia

Valuation, Modelling & Economics  
Strategy and Transactions

Tel.: +55 21 3263 7000

E-mail: carolina.s.rocha@br.ey.com

- ▶ Carolina é sócia do grupo de Valuation, Modeling & Economics da área de Strategy and Transactions com mais de 16 anos de experiência em avaliação de negócios.
- ▶ Ampla experiência em avaliações de negócios para reestruturações societárias, fusões e aquisições, análise de estratégias financeiras e operacionais, avaliação de marcas e ativos intangíveis, análise de processos voltados para a viabilidade de negócios, ofertas públicas, registros contábeis e processos tributários.
- ▶ Coordena revisões de avaliações econômicas utilizadas em relatórios financeiros, relacionadas a valor justo de investimentos, e ativos intangíveis, assim como análises de recuperabilidade de ativos.
- ▶ Atua na coordenação da prática de Valuation da EY no Rio de Janeiro e lidera os trabalhos de Corporate Finance da região.
- ▶ Carolina atuou durante dois anos na EY Chicago, Estados Unidos, atendendo clientes globais.
- ▶ Possui ampla experiência nos setores de healthcare, químico, atacado/distribuição, bens de consumo, educação, oil & gas, e hospitality.
- ▶ Bacharel em Administração de Empresas pelo IBMEC.
- ▶ MBA Executivo em Administração de Empresas pelo IBMEC.
- ▶ Certificada como avaliadora internacional pelo ASA (American Society of Appraisers).
- ▶ Instrutora e palestrante em diversos cursos relacionados aos temas de avaliação e combinações de negócios.



**Roberta Tedesco**

Sócia

Fixed Assets Valuation  
Strategy and Transactions

Tel.: +55 11 2573 4185

E-mail: roberta.tedescp@br.ey.com

- ▶ Sócia líder da área de Fixed Assets Valuation em Estratégias e Transações da EY.
- ▶ Possui mais de 17 anos de experiência na área da engenharia, voltados para a Gestão de Ativos Fixos, processos de Revisão Tarifária do Setor de Serviços Públicos Brasileiro, Avaliações e Regularizações de bens móveis e imóveis atuando em todo Brasil e América Latina.
- ▶ Ampla experiência em projetos de avaliação de ativos fixos para fusões e aquisições e reestruturações societárias com envolvimento da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), entre outras agências reguladoras.
- ▶ Experiência na liderança de projetos de determinação da base de remuneração em processos de revisão tarifária, implantação de manual de controle patrimonial do setor elétrico, auditoria e fiscalização em processos de gestão de ativos e avaliações para diversos fins no setor público (Elétrico, Saneamento e Gás).
- ▶ Condução de projetos de avaliação, estudo de vidas úteis e gestão de ativos fixos para diferentes ramos de atividades, elaboração de normas e procedimento relacionados à gestão de ativos.
- ▶ Seus principais clientes incluem: Petrobrás; Comgás, Sabesp, Grupo AES; Grupo CPFL, Grupo Energisa, Grupo GE, Cemig Telecom, ARSESP, Ferroeste, entre outros.
- ▶ Graduada em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia São Paulo. Pós Graduada em Avaliações e Perícias de Engenharia pela FAAP/IBAPE e em Engenharia de Segurança do Trabalho pela UNIP.

# Nosso time

---



**Leticia Almeida**

Gerente Senior

Valuation, Modelling & Economics  
Strategy and Transactions

Tel: +55 11 2573 3036

Email: leticia.almeida@br.ey.com

- ▶ Leticia é gerente sênior da EY Brasil com foco em projetos de Corporate Finance.
- ▶ Possui mais de 10 anos de experiência em Corporate Finance;
- ▶ Coordena projetos de avaliações econômicas realizadas com diferentes objetivos, incluindo dar suporte a registros contábeis, avaliação de ativos intangíveis, avaliações para fins de planejamento fiscal, reestruturação e reorganização, fusões e aquisições.
- ▶ Coordena processos de assessoria em M&A, incluindo a busca por potenciais investidores, preparação de teasers e pitch books, e análises econômico-financeiras de potenciais targets.
- ▶ Principais clientes incluem: Natura, Johnson & Johnson, Kelloggs, Grupo 3 Corações, Oncoclinicas, Pfizer, Lifecenter, DeVry.
- ▶ Foi analista sênior do time de Valuation and Business Modeling nos Estados Unidos, em Boston/MA.



**Juliana Pezarini**

Gerente Senior

Fixed Assets Valuation  
Strategy and Transactions

Tel: +55 11 2573 6082

Email: juliana.pezarini@br.ey.com

- ▶ Gerente senior na área de Fixed Assets Valuation.
- ▶ Mais de 9 anos de experiência na prestação de serviços de controle patrimonial, processos regulatórios para diversas agências reguladoras, e avaliação de ativos fixos para fusões e aquisições, reestruturações societárias e fins contábeis, para empresas públicas e privadas.
- ▶ Experiência em projetos de gestão do ativo imobilizado e controle patrimonial através de inventário e conciliação físico-contábil e elaboração de manuais de normas e procedimentos; análise técnica para o estudo de vidas úteis e vidas úteis remanescentes de ativos, apoio técnico em processos de auditoria e avaliações de ativos para atendimento a BRGAAP, USGAAP e IFRS, em PPA e normas brasileiras.
- ▶ Principais clientes: Cia. Suzano de Papel e Celulose, Grupo CPFL Energia, Mosaic Fertilizantes, Prosegur, Vale, MRS Logística, Chery, BR Distribuidora, LP Sementes, Grupo Legrand, Bunge, Deere Hitachi e Reckitt Benckiser.
- ▶ Bacharel em Engenharia Elétrica-Eletrônica pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.
- ▶ Possui certificação em avaliação de máquinas e equipamentos pelo IBAPE-SP.



# Porque EY?

A presença global da EY e a sua experiência multissetorial proporcionam um One-Stop Shop para os serviços de transações.

# Serviços Excepcionais aos seus Clientes

As equipes da EY Strategy and Transactions, trabalham com os clientes para navegar pela complexidade, ajudando-os a reimaginar seus ecossistemas, remodelar seus portfólios e se reinventar para um futuro melhor



## Vender e separar

Habilitando o gerenciamento estratégico de portfólio e melhores desinvestimentos que ajudam a aumentar o valor de uma venda de uma empresa inteira, separação, cisão ou joint venture



## Comprar e integrar

Permitindo o crescimento estratégico por meio de aquisições, joint ventures e alianças mais integradas e operacionalizadas



## Reestruturação de resultados

Fornecendo confiável liderança em urgência, crítico e complexo situações para rapidamente resolver negócios desafios, de forma sustentável melhorar os resultados e ajudá-lo a remodelar para um futuro melhor



## Estratégia

Permitindo crescimento acelerado e estratégias de portfólio que ajudam você a realizar todo o seu potencial para um futuro melhor



## Corporate finance

Combinando profunda experiência nos mercados financeiros e de capital com análises avançadas para permitir uma tomada de decisão mais informada que oferece crescimento sustentável e lucrativo e valor de longo prazo

EY Transactions and Corporate Finance

**13.400+**

Profissionais focados em Transactions & Corporate Finance trabalhando globalmente

**3.394**

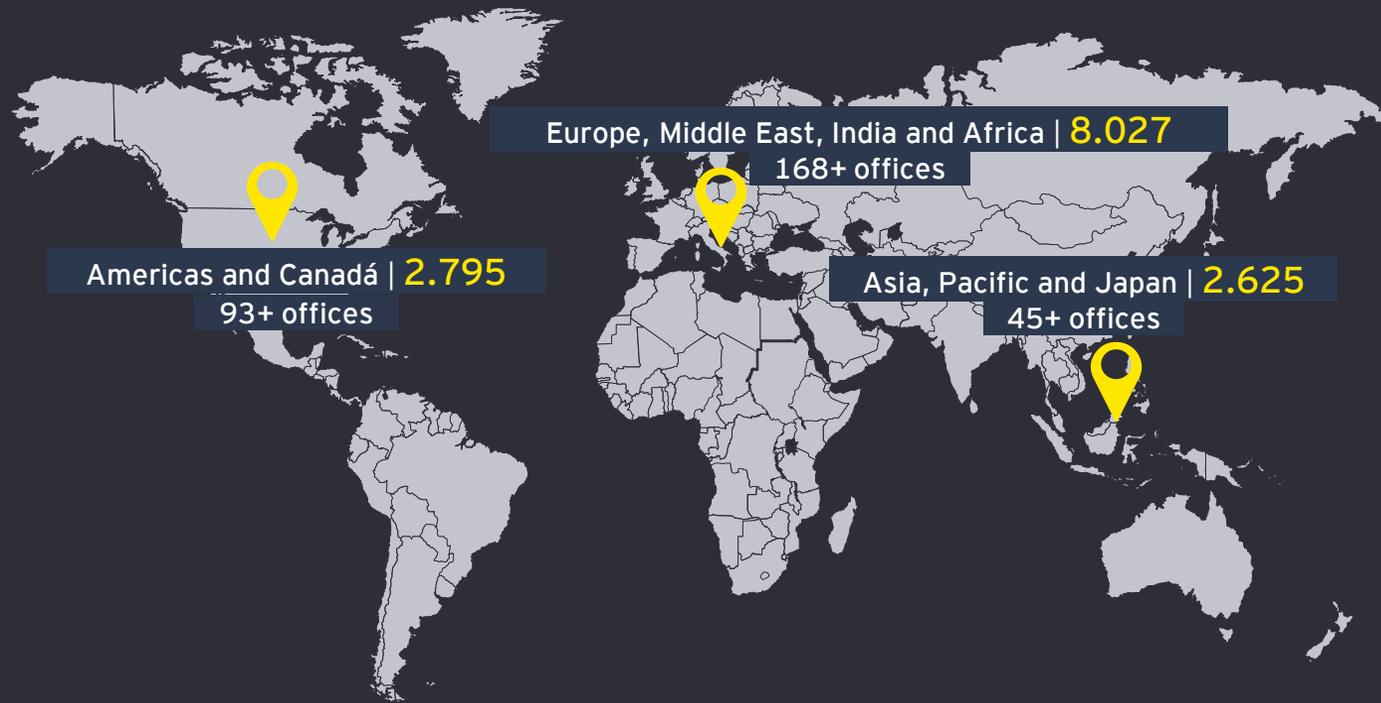
Lead Advisory

**5.600**

Transaction Diligence

**4.453**

Valuation, Modeling & Economics



## EY | Building a better working world

A EY existe para construir um mundo de trabalho melhor, ajudando a criar valor a longo prazo para os clientes, as pessoas e a sociedade e a construir confiança nos mercados de capitais.

Com base em dados e tecnologia, as diversas equipes da EY em mais de 150 países proporcionam confiança através da garantia e ajudam os clientes a crescer, transformar e operar.

Trabalhando através de garantias, consultoria, direito, estratégia, impostos e transações, as equipes da EY fazem as melhores perguntas para encontrar novas respostas para as complexas questões que o nosso mundo enfrenta atualmente.

EY refere-se à organização global e pode referir-se a uma ou mais das empresas membros da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma entidade jurídica separada. A Ernst & Young Global Limited, é uma empresa britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre a forma como a EY recolhe e utiliza dados pessoais e uma descrição dos direitos que os indivíduos têm ao abrigo da legislação de protecção de dados estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As empresas membros da EY não praticam a lei quando proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, por favor visite [ey.com](https://ey.com).

© 2022 EYGM Limited.  
All Rights Reserved.

[ey.com](https://ey.com)



---

# ***Dexxos Participações S.A.***

*Carta de contratação de  
serviços profissionais*

*Abril de 2024*

Draft



Atenção: Sr. Rafael Alcides Raphael  
Sr. George Abi-Rihan Cordeiro  
Sr. Cesar Augusto Peixoto de Castro Palhares

Ilmos. Srs.  
Dexxos Participações S.A.  
Rua do Passeio, 70 - 5º andar  
20021-290  
Rio de Janeiro - RJ

17 de abril de 2024

Prezados Senhores,

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. estabelecida na capital do Estado de São Paulo, com filial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0002-01, ("PwCAI") agradece a V.Sas. a oportunidade confiada para a realização do serviço objeto desta Carta de Contratação,. O propósito desta carta é confirmar nossos entendimentos sobre as responsabilidades - desta sociedade e de V.Sas. - com relação aos trabalhos de asseguaração de Dexxos Participações S.A. e suas controladas GPC Química S.A. e Apolo Tubos e Equipamentos S.A no Brasil (todas em conjunto "Companhia"), do exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Os termos desta carta permanecerão vigentes até que sejam modificados por escrito, com o consentimento de ambas as partes.

1

### **Objeto do trabalho de asseguaração**

O objeto do trabalho de asseguaração razoável será as informações financeiras *pro forma* consolidadas da Dexxos Participações S.A., em 31 de dezembro de 2023, a serem preparadas pela administração da Dexxos Participações S.A., no contexto da incorporação da participação dos acionistas minoritários das entidades GPC Química S.A. e Apolo Tubos e Equipamentos S.A. pela Dexxos Participações S.A. elaboradas sob responsabilidade de sua administração, para atendimento à Instrução 565, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

2

### **Crítérios de avaliação do objeto**

Os critérios aplicáveis com base nos quais a administração da Companhia irá compilar as informações financeiras consolidadas *pro forma* da Dexxos Participações S.A. estão especificados no Comunicado CTG 06 - "Apresentação de informações financeiras pro forma", do Conselho Federal de Contabilidade.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* da Dexxos Participações S.A. serão compiladas pela administração da Companhia para ilustrar a reorganização societária da Dexxos Participações S.A. a partir da seguinte etapa: (i) incorporação de ações da GPC Química S.A. e da Apolo Tubos e Equipamentos S.A.

2 de 12



Dexxos Participações S.A.  
17 de abril de 2024

pela Dexxos Participações S.A. sobre o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2023 como se a reorganização tivesse ocorrido nessa data e a demonstração do resultado consolidado do período findo em 31 de dezembro de 2023, como se a reorganização tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2024 (para a demonstração consolidadas do resultado *pro forma*).

### 3 Escopo dos trabalhos a executar

A finalidade das informações financeiras consolidadas *pro forma* referidas acima é a de exclusivamente ilustrar o impacto da possível reorganização societária sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Dexxos Participações S.A., como se a reorganização societária tivesse ocorrido na data anterior selecionada para propósito ilustrativo. Dessa forma, nós não fornecemos qualquer asseguração de que o resultado real da transação em 31 de dezembro de 2023 teria sido conforme apresentado.

Nossos trabalhos de asseguração serão conduzidos de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TO 3000 - "Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão", emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), para trabalhos de asseguração que não sejam em relação a informações financeiras históricas, a qual está de acordo com a norma internacional para trabalhos de asseguração (ISAE 3000 - *Assurance Engagements Other than Audits or Reviews of Historical Financial Information* emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB)).

Essas normas requerem que os auditores planejem e executem procedimento de auditoria com o objetivo de obter segurança razoável de que a administração das Companhias compilou, em todos os aspectos relevantes, as informações financeiras consolidadas *pro forma* com base nos critérios estabelecidos no Comunicado CTG 06.

Essas normas preveem trabalhos de "Asseguração Razoável" e trabalhos de "Asseguração Limitada", que são os dois tipos de trabalho de asseguração que o auditor independente pode realizar.

No caso desta proposta, os serviços de asseguração a serem executados referem-se a um trabalho de Asseguração Razoável, em que o objetivo do auditor é reduzir o risco do trabalho a um nível aceitavelmente baixo, mas não absoluto, considerando as circunstâncias do trabalho, para que possa servir de base para o auditor independente emitir a sua conclusão na forma positiva.

Um trabalho de asseguração razoável sobre se as informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis, envolve a execução de procedimentos para avaliar se os critérios aplicáveis adotados pela administração da Companhia na compilação das informações financeiras consolidadas *pro forma* oferecem base razoável para apresentação dos efeitos relevantes diretamente atribuíveis à transação, e para obter evidência suficiente apropriada sobre se:

- (i) os correspondentes ajustes *pro forma* proporcionam efeito apropriado a esses critérios; e
- (ii) as informações financeiras *pro forma* refletem a aplicação adequada desses ajustes às informações financeiras históricas.



Dexxos Participações S.A.  
17 de abril de 2024

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, levando em consideração seu entendimento sobre a Companhia, sobre a natureza da transação com relação à qual as informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas, bem como outras circunstâncias relevantes do trabalho. O trabalho envolve ainda a avaliação da apresentação geral das informações financeiras consolidadas *pro forma*.

Os procedimentos a serem executados dependerão do nosso julgamento profissional, inclusive quanto à avaliação dos riscos de distorção relevante das informações financeiras consolidadas *pro forma*. Em resumo, os seguintes procedimentos, entre outros, serão aplicados:

- (i) Planejar o trabalho considerando os termos acordados, as características das informações financeiras consolidadas *pro forma* e os critérios adotados na sua preparação, as possíveis fontes de evidência que suportam as informações financeiras consolidadas *pro forma*, o nosso entendimento dos riscos que as informações financeiras consolidadas *pro forma* contenham erros significativos, as atividades executadas pela administração da Dexxos Participações S.A. para preparar as informações financeiras consolidadas *pro forma*;
- (ii) Obter um entendimento das características das informações financeiras consolidadas *pro forma* e efetuar procedimentos analíticos sobre as informações financeiras consolidadas *pro forma*.
- (iii) Obter evidência sobre as informações financeiras consolidadas *pro forma* tais como comparação com a demonstração contábil histórica; e confirmação por escrito da administração da Dexxos Participações S.A., responsável pela preparação das informações financeiras consolidadas *pro forma*.

A natureza e a extensão de nossos procedimentos vão depender de nossa avaliação sobre as evidências obtidas. Nossos procedimentos estarão dirigidos aos assuntos que, em nossa visão, podem afetar em forma significativa as informações financeiras consolidadas *pro forma*. Ao determinar a natureza e a extensão de nossos procedimentos levaremos em consideração:

- (i) a probabilidade de existência de erro significativo;
- (ii) a nossa avaliação da experiência da administração da Dexxos Participações S.A. em assuntos financeiros e contábeis que suporta a preparação por parte dela das informações financeiras consolidadas *pro forma*;
- (iii) o grau de influência de premissas significativas sobre as informações financeiras consolidadas *pro forma*; e
- (iv) a adequação e a confiabilidade da informação-suporte.

#### 4 Relatório a emitir

Como resultado do nosso trabalho, emitiremos um relatório de asseguarção razoável elaborado de acordo com a norma NBC TO 3420 (R1) - "Trabalho de Asseguarção sobre Compilação de informações financeiras *pro forma* Incluídas em Prospecto", emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, equivalente a Norma Internacional emitida pela Federação Internacional de Contadores ISAE 3420, para as informações financeiras consolidadas *pro forma* da Dexxos Participações S.A.



Dexxos Participações S.A.  
17 de abril de 2024

Nosso relatório poderá ser: sem ressalvas, com ressalvas, adverso ou com abstenção de opinião, conforme previsto nas normas de asseguarção. Adicionalmente, nosso relatório poderá incluir paragrafo de ênfase ou de outros assuntos, nas circunstâncias também previstas nas normas de asseguarção.

Estimamos entregar uma minuta de nosso relatório, para apreciação de V.Sas., em até cinco dias após a conclusão de nossos trabalhos de campo, assim como emitir nosso relatório em forma definitiva após recebermos a carta de representação da administração da Dexxos Participações S.A. e a autorização para sua emissão em forma final. O cumprimento dos prazos acima está diretamente vinculado à entrega tempestiva pela Dexxos Participações S.A. de todos os documentos, informações e carta de representação, necessários para a realização dos nossos serviços.

Nosso relatório será destinado para o uso exclusivo da Dexxos Participações S.A.

Caso V.Sas. tenham a intenção de publicar ou reproduzir nosso relatório em conjunto com o objeto de asseguarção, seja em formato impresso ou eletrônico (por exemplo, em um *site* da Internet), associá-lo a outro documento, ou, ainda, fazer qualquer outro tipo de referência à PwCAI, inclusive em documento que contenha outras informações, fica mutuamente acordado que será fornecida por V.Sas. uma minuta do mencionado documento para nossa leitura, apreciação e aprovação antes que este seja distribuído a terceiros (órgãos reguladores, bolsas etc.) e o relatório seja nele incluído.

Não obstante o disposto anteriormente, na hipótese de V.Sas. decidirem incluir ou incorporar por referência nosso relatório sobre as demonstrações financeiras em documentos de oferta de ações, de dívida, de certificados de recebíveis ou outra forma de documento público de oferta de títulos, V.Sas. concordam em obter nosso prévio consentimento ou autorização. Da mesma forma, nenhuma referência à PwCAI pode ser feita nesses documentos sem nosso prévio consentimento. Esse consentimento é necessário mesmo em situações em que os saldos auditados ou revisados pela PwCAI sejam de períodos anteriores. Em qualquer situação, necessitamos efetuar a leitura do material a que estamos associados, e os correspondentes honorários serão faturados oportunamente. Em relação a possíveis trabalhos com emissão de relatórios, cartas conforto ou outros, relacionados com esses tipos de documentos, deverão ser objeto de contratação à parte.

As regulamentações estabelecidas por alguns países incluem a exigência de que o auditor seja registrado nesse país se a Companhia realizar uma oferta ou arquivamento de documentos com o relatório de asseguarção. As consequências potenciais da não conformidade com essa exigência de registro do auditor em tempo hábil, podem ser graves, tanto para a PwCAI quanto para a Companhia. A Companhia concorda que nosso relatório de asseguarção, ou referência a nós, não será incluído em um documento de oferta em um órgão regulador, ou equivalente, domiciliado no exterior sem nosso prévio consentimento, por escrito. Qualquer acordo para realizar um trabalho relacionado a uma oferta, incluindo nosso consentimento, estará sujeito a um contrato de serviços separado.

## **5 Equipe e cronograma do projeto**

A PwCAI designará uma equipe composta por profissionais com níveis variados de experiência e conhecimentos, com diferentes especialidades, conforme for apropriado nas circunstâncias. Essa equipe será liderada por um sócio da PwCAI, responsável pelos trabalhos.



Dexxos Participações S.A.  
17 de abril de 2024

Sugerimos que um profissional indicado e identificado pela Dexxos Participações S.A., em nível de coordenação ou gerência, acompanhe um líder do projeto designado pelo sócio da PwCAI na administração dos serviços ora contratados ("projeto"). Esse coordenador terá como função acompanhar os trabalhos realizados por meio de reuniões com o gerente e com o líder de projeto da PwCAI, além de atuar como agente facilitador do acesso da equipe de trabalho às diversas áreas da Dexxos Participações S.A.

## 6 Honorários profissionais e despesas

Nossos honorários são estimados com base no tempo despendido pelos profissionais alocados ao trabalho. As taxas horárias individuais variam de acordo com o nível de responsabilidade envolvido e a experiência e a habilidade necessárias.

Estimamos que nossos honorários para este trabalho de asseguarção totalizem R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), líquidos de quaisquer impostos, taxas, contribuições e demais encargos que incidam sobre os serviços contratados, além das despesas em que viermos a incorrer. Essa estimativa leva em consideração o nível combinado de preparação e assistência do pessoal da Dexxos Participações S.A. Caso não nos seja prestada essa assistência ou ocorram outras circunstâncias que resultem em aumento do tempo real em relação ao estimado, levaremos o fato ao conhecimento da administração.

Os honorários foram pagos em parcela única, com o vencimento em 29 de março de 2024. Os pagamentos foram efetuados para PwCAI mediante pagamento de boleto bancário emitido em nome dela, todavia vinculado à conta-corrente da empresa matriz (CNPJ raiz).

<u>Entidade</u>	<u>Valor – reais (líquido de impostos)</u>
Apolo Tubos e Equipamentos S.A.	R\$ 18.000,00
GPC Química S.A.	<u>R\$ 72.000,00</u>
Total	<u>R\$ 90.000,00</u>

Fica vedada a cessão ou a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desta carta-proposta a qualquer terceiro, sem a prévia e expressa autorização da outra parte, salvo em caso de cessão, por parte da PwCAI, do direito de crédito para pagamentos cujo prazo seja superior a 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de boletos bancários em nome da instituição financeira para a qual o direito foi cedido, nos valores e prazos acordados nesta carta-proposta.

Nossos honorários pressupõem o seguinte:

- (a) O apoio do pessoal da Dexxos Participações S.A., com vistas à preparação prévia de análises (pedidos de análises), além de identificação e separação de documentos em arquivo e fornecimento de informações em resposta a nossas indagações. Cabe ressaltar que o preenchimento correto e completo dos pedidos de análises (a serem entregues com antecedência), de forma tempestiva, é de fundamental importância para que nossos trabalhos se realizem de maneira eficiente e conforme o orçamento de horas proposto. O processo que adotamos, de solicitar aos nossos clientes a preparação de tais análises e demonstrações, torna-se realmente vantajoso e econômico, pois nosso tempo pode ser dedicado exclusivamente à revisão das informações e dos dados relativos às contas, e não à sua compilação.
- (b) A aplicação de nossos procedimentos de auditoria e a correspondente documentação dos nossos trabalhos são feitas em aplicativos e ferramentas eletrônicas que dependem fundamentalmente de conexão permanente com Internet. Assim, V.Sas. se comprometem a fornecer, durante nossos trabalhos de campo,



Dexxos Participações S.A.  
17 de abril de 2024

condições mínimas de conexão com a Internet para o funcionamento desses aplicativos e ferramentas. Na impossibilidade de tal fornecimento, utilizaremos soluções alternativas, cujas despesas relacionadas serão apresentadas previamente a V.Sas.

- (c) Consultas extraordinárias que envolvam nossos departamentos especializados ou serviços especiais serão objeto de notas de honorários em separado das parcelas anteriormente referidas, após a apreciação e a aprovação prévia de V.Sas.
- (d) As despesas com transporte (aéreo ou terrestre), estadas, refeições, telefonemas, fax, passagens terrestres, quilometragem etc. serão cobradas em separado, periodicamente e por meio de notas de débito, ao custo.
- (e) Os honorários serão objeto de revisão pelas partes sempre que houver um desequilíbrio contratual em razão de alterações no ambiente econômico-financeiro do País ou, ainda, aumento do escopo dos serviços ora contratados, o que será formalizado, por escrito, mediante instrumento de aditivo assinado por ambas as partes.
- (f) O valor dos nossos honorários não inclui impostos, taxas, contribuições e demais encargos que incidam sobre os serviços contratados, os quais serão acrescidos nas parcelas a serem faturadas, conforme legislação vigente na data da emissão de cada fatura.

A Dexxos Participações S.A. efetuou o pagamento no dia previsto do seu vencimento. Havendo atraso no pagamento, a Dexxos Participações S.A., de pleno direito, será constituída em mora e ficará obrigado no pagamento do valor em atraso, acrescido da multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária *pro rata die* pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O atraso no pagamento permitirá à PwCAI, a seu critério e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da presente contratação, suspender a prestação dos serviços até a regularização do pagamento, mediante comunicação expressa a Dexxos Participações S.A., situação esta que não dará ensejo a qualquer reclamação da Dexxos Participações S.A. quanto aos prazos contratuais, que serão postergados por quantos dias forem os do atraso aqui mencionado.

Qualquer serviço adicional eventualmente solicitado por V.Sas. e que aceitemos prestar será objeto de contratação por escrito, em separado.

## 7 **Responsabilidades da Dexxos Participações S.A.**

As informações financeiras consolidadas *pro forma* submetidos ao nosso trabalho de asseguarção são preparadas sob a responsabilidade da administração. A administração é responsável pelos controles internos necessários para permitir a elaboração dessas informações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. A contratação de serviços de asseguarção não desobriga a administração de cumprir essa responsabilidade. Adicionalmente, a administração é responsável por disponibilizar ao auditor acesso a todas as informações relevantes de que a administração tem conhecimento para a elaboração dessas informações, como registros, documentação e outros assuntos, além de informações adicionais que o auditor pode solicitar da administração para fins do serviço aqui proposto e acesso irrestrito a pessoas da Dexxos Participações S.A. que o auditor determina ser necessário para obter evidência ao trabalho de asseguarção.



Dexxos Participações S.A.  
17 de abril de 2024

A responsabilidade primária na prevenção e detecção de erros e fraudes é da administração da Dexxos Participações S.A. Dessa forma, uma estrutura eficaz de controles internos reduz a possibilidade de que estes venham a ocorrer ou, no mínimo, contribui para que sejam detectados, tanto pelos administradores como pelos auditores independentes.

Existem limitações inerentes em todos os trabalhos de asseguaração, pois as informações examinadas são submetidas a testes seletivos. Assim, fraude, erro ou descumprimento podem ocorrer e não ser detectados. Além disso, dados não financeiros podem ser sujeitos a mais limitações inerentes do que dados financeiros, dada sua natureza e os métodos usados para sua apuração, seu cálculo e sua estimativa.

Nosso trabalho não incluirá testes detalhados de transações na extensão necessária para detectarmos erros e fraudes que não produzam efeitos relevantes nas informações objeto do nosso trabalho de asseguaração; entretanto, caso cheguem a nosso conhecimento, comunicaremos a V.Sas. Nesse contexto, o conceito de relevância é considerado em relação às informações objeto de nossos trabalhos em seu conjunto e não por seu efeito absoluto ou isolado.

Conforme requerido pelas normas de asseguaração, indagaremos da administração e de outras pessoas da Dexxos Participações S.A. sobre aspectos relacionados ao objeto de asseguaração, tais como os critérios para a sua avaliação e a eficácia dos correspondentes controles internos. As normas de asseguaração também estabelecem que devemos obter uma carta de representação da alta administração, inclusive do diretor-presidente, sobre temas significativos e afirmações básicas em relação ao objeto de asseguaração. Adicionalmente, a administração concorda em informar fatos, que podem afetar as informações objeto de asseguaração, dos quais tomou conhecimento durante o período entre a data do nosso relatório e a data de sua utilização/publicação. Os resultados de nossos testes, as respostas a nossas indagações e as manifestações escritas da administração constituirão as evidências nas quais pretendemos depositar nossa confiança ao formarmos nossa conclusão sobre as informações objetos de asseguaração.

## **8 Outros termos e condições**

Ao assinar esta carta de contratação, a Dexxos Participações S.A. concorda em reembolsar a PwCAI de quaisquer gastos em que esta incorrer decorrentes de reclamações advindas de terceiros e que estejam relacionadas com o trabalho de asseguaração executado a pedido de Dexxos Participações S.A., desde que não decorram de ato ilícito ou descumprimento de normas profissionais por parte da PwCAI.

A PwCAI responderá por eventuais perdas e danos diretos que venham a ser causados a Dexxos Participações S.A., contratuais e/ou extracontratuais, advindos de comprovados atos ou omissões, até o limite do valor total dos honorários acordados neste documento. A limitação ora estabelecida não se aplica aos danos decorrentes de atos dolosos ou fraudulentos devidamente comprovados, nem àqueles de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, decorrentes de fatos de responsabilidade exclusiva da PwCAI e/ou de seus funcionários, cujos montantes, quando excederem ao valor total supracitado, serão apurados em ação judicial própria e ressarcidos pela parte infratora conforme montante apurado em decisão judicial definitiva. A PwCAI não será responsabilizada por quaisquer prejuízos consequentes, indiretos, punitivos, exemplares ou especiais e nem, tampouco, sobre fatos resultantes do ou, relacionados com o uso de *software*, informações ou materiais de terceiros que tenham sido selecionados ou fornecidos à PwC pelo Cliente.



Dexxos Participações S.A.  
17 de abril de 2024

A PricewaterhouseCoopers refere-se ao conjunto global de firmas PricewaterhouseCoopers (PwC), cada uma delas constituindo uma pessoa jurídica totalmente autônoma e independente, organizadas como um *network* (rede) de sociedades. A PwCAI pode, a seu critério, utilizar e/ou subcontratar os recursos de outras firmas da PwC, e/ou de terceiros (em diante "Subcontratados PwC"), dentro ou fora do Brasil, em conexão com a prestação dos serviços e/ou para fins de conformidade com requerimentos internos, administrativos e/ou regulamentares. Cada Subcontratado PwC está sujeito a requisitos de confidencialidade substancialmente semelhantes aos da PwCAI, bem como utilizam o mesmo grau de proteção de dados que a PwCAI emprega em suas atividades, sendo certo que realizarão as atividades exclusivamente para o quanto contratado. Assim, V.Sas. concordam que a PwCAI pode fornecer informações, que a PwCAI recebe em conexão com este contrato aos Subcontratados da PwC para tais fins. A PwCAI será a única responsável pela prestação dos serviços (incluindo os executados pelos Subcontratados PwC) e pela proteção das informações fornecidas aos Subcontratados PwC.

Não obstante o contido no parágrafo precedente, durante a realização dos serviços de asseguarção, a PwCAI poderá, a seu critério, utilizar recursos de outras sociedades e empresas integrantes da rede mundial PricewaterhouseCoopers ("Outra(s) Firma(s) PricewaterhouseCoopers"). Todavia, a responsabilidade pela elaboração e emissão dos relatórios referentes a esta carta de contratação é e continuará sendo exclusivamente da PwCAI, e V.Sas. concordam, nos termos aqui dispostos, a não ajuizar qualquer demanda (por disposições contratuais, cíveis ou outra) contra qualquer Outra(s) Firma(s) PricewaterhouseCoopers ou contra os seus respectivos sócios, funcionários e prepostos em relação aos serviços de asseguarção objeto da presente carta de contratação. Qualquer profissional de Outra(s) Firma(s) PricewaterhouseCoopers envolvido na prestação dos serviços previstos nesta carta de contratação atuará apenas em nome da PwCAI. A PwCAI assume a responsabilidade integral e exclusiva pelas ações dos profissionais de Outra(s) Firma(s) PricewaterhouseCoopers por esta envolvidos na execução dos serviços previstos neste instrumento na forma prevista no terceiro parágrafo desta seção.

Os itens a seguir dispõem-se a regular o tratamento dos dados pessoais pelas partes nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou LGPD), com a finalidade específica e limitada de realizar as atividades desta carta-proposta. Da mesma forma, englobam dados pessoais de residentes na União Europeia, tratados pela correspondente legislação (GDPR). Neste sentido, a PwCAI atuará única e exclusivamente como OPERADORA, processando os dados pessoais que lhe serão transmitidos pela Companhia, a qual, por sua vez, atuará na qualidade de CONTROLADORA, de acordo com as definições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. As partes concordam que:

- (a) A CONTROLADORA é responsável pela legitimação de todos os dados pessoais dos titulares de dados que serão processados pela OPERADORA, inclusive aqueles cujo consentimento do titular seja necessário, respondendo pela exatidão destes dados, devendo, ainda, excluir dados pessoais sensíveis e informar a OPERADORA com relação às eventuais mudanças que possam vir a afetar os deveres do titular cujos dados estão sendo processados. É de responsabilidade do CONTROLADOR a anonimização dos dados a serem submetidos à OPERADORA quando tais dados não são requeridos para a prestação de serviços. Podendo, inclusive a OPERADORA, se recusar a receber tais dados e/ou devolver esses dados ou informações que por ventura não estejam anonimizados até que o CONTROLADOR assim o proceda.



Dexxos Participações S.A.  
17 de abril de 2024

- (b) A OPERADORA não irá tratar quaisquer dados pessoais sem que estejam devidamente em consonância com o escopo desta carta-proposta, salvo se exigido em decorrência de obrigação legal, mantendo os adequados registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizem. As solicitações de atendimento aos direitos do titular dos dados pessoais, informadas pela CONTROLADORA, somente serão realizadas caso não conflitem com fundamentos legais independentes ou normas profissionais da OPERADORA.
- (c) A OPERADORA confirma que adota medidas de segurança, técnicas e administrativas que visam proteger os dados pessoais de: (a) acessos não autorizados; (b) situações acidentais ou ilícitas; (c) destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A OPERADORA compromete-se a notificar a CONTROLADORA, seguindo os requerimentos da LGPD, da ocorrência de alguma situação que resulte no acesso não autorizado ou tratamento inadequado dos dados pessoais.
- (d) Após o término do presente Contrato, a OPERADORA deverá, deletar ou destruir todos os dados pessoais tratados para cumprimento do presente Contrato, ressalvados metodologias, ferramentas e papéis de trabalho e arquivos criados, os quais são mantidos com a OPERADORA, com base em fundamentos legais decorrentes das normas profissionais aplicáveis.

No desenvolvimento de qualquer operação ou conjunto de operações ("Tratamento") que envolva informação de pessoa natural ("Titular") que a identifique ou a torne identificável ("Dados Pessoais"), decorrente da execução do Contrato, as Partes se comprometem a observar e cumprir com as disposições elencadas nesta cláusula, bem como com as disposições da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais", ou "LGPD"), e com as normas, orientações e procedimentos publicados por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Conforme é de conhecimento de V.Sas., encontram-se em vigor diversas normas visando ao combate a crimes de lavagem de dinheiro e disposições afins, dentre as quais as Leis nºs 9.613/98 e 12.683/12, que determinam que auditores, assessores e consultores contábeis, tributários e empresariais ficam obrigados a comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) acerca de quaisquer das circunstâncias mencionadas nas leis citadas e regulamentos aprovados pelo COAF e/ou demais órgãos reguladores das atividades profissionais exercidas pela PwCAI. As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente essas leis, bem como a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"). Eventuais obrigações de comunicação a que a PwCAI está sujeita nos termos das referidas leis, caso sejam necessárias de serem feitas pela PwCAI, não constituem e não constituirão violação ao dever de sigilo profissional e/ou contratual a que igualmente está sujeita a PwCAI. Da mesma forma, não constituem e não constituirão violação ao dever de sigilo profissional e/ou contratual a disponibilização de nossos materiais de trabalho aos órgãos reguladores nacionais ou internacionais responsáveis pela supervisão das atividades de empresas de auditoria.

A Dexxos Participações S.A. concorda em fornecer, tempestivamente, cópia de correspondências, avisos ou pedidos emitidos pelos órgãos reguladores a que a Companhia está sujeita e que tenham, direta ou indiretamente, relação com as suas demonstrações financeiras e, portanto, possam ser do interesse do auditor independente. A Dexxos Participações S.A. concorda, adicionalmente, nos casos não vedados por lei, em informar imediatamente a PwCAI acerca de recebimento de qualquer comunicação oficial, ofício, notificação, autuação, diligência, ordem judicial ou requisição ("comunicações" ou "comunicados") de



Dexxos Participações S.A.  
17 de abril de 2024

autoridades exigindo a apresentação de informações e/ou esclarecimentos acerca de fraudes ou alegações de fraude, ou descumprimento de leis ou regulamentos. A Dexxos Participações S.A. compromete-se ainda a fornecer cópia à PwCAI das manifestações, respostas, considerações e outras comunicações mantidas com tais autoridades em resposta às comunicações recebidas.

No decurso de nossos trabalhos é comum que desenvolvamos *softwares*, incluindo planilhas de cálculo, documentos, bases de dados e outras ferramentas eletrônicas como material de apoio à sua consecução. Em alguns casos, é possível disponibilizarmos esses instrumentos à Dexxos Participações S.A., assim como dados e documentos, mediante solicitação formal. Considerando que essas ferramentas foram especificamente desenvolvidas para atender a nossos próprios objetivos, sem levar em conta, portanto, quaisquer outros objetivos para os quais a Dexxos Participações S.A. possa usá-los, estas serão disponibilizadas de forma não customizada, para uso exclusivo da Dexxos Participações S.A. e não deverão ser entregues nem compartilhadas com terceiros. Dessa forma, a nós não poderão ser imputadas responsabilidades em relação à suficiência ou adequação das ferramentas de *software* para nenhum objetivo para o qual a Dexxos Participações S.A. venha a utilizá-las. Qualquer ferramenta específica de *software* desenvolvida para a Dexxos Participações S.A. será objeto de uma carta de contratação em separado.

Metodologias, ferramentas e os papéis de trabalho e arquivos por nós criados no decorrer dos nossos trabalhos de auditoria, inclusive os documentos e os arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da PwCAI, consoante as normas que regulam o nosso exercício profissional.

Adicionalmente, visando a maior agilidade e objetividade possível na prestação dos nossos serviços profissionais, poderemos utilizar mensagens em meio eletrônico (*e-mail*), cuja transmissão de informações pode ser interceptada, corrompida, perdida, destruída, chegar atrasada ou incompleta ou mesmo vir a ser inadequadamente alterada por terceiros, em que pesem todas as nossas medidas de proteção à violação de nossos sistemas de comunicação eletrônica.

Desejamos prestar-lhes, de forma recorrente, serviços de alta qualidade que satisfaçam suas necessidades. Se, em qualquer momento, V.Sas. desejarem analisar com nossos profissionais alguma forma de melhoria de nossos serviços, ou se não concordarem com algum aspecto neles observado, solicitamos a gentileza de levar o fato imediatamente ao conhecimento do sócio responsável. Se, por algum motivo, V.Sas. preferirem analisar esses aspectos com outras pessoas, poderão entrar em contato com Rafael Alvim, sócio responsável pelo escritório do Rio de Janeiro - RJ. Dessa forma, podemos assegurar que V.Sas. serão atendidos com a devida atenção e no momento correto.

Independentemente disso, a PwCAI nossa organização conta com um sistema de monitoramento da satisfação de seus clientes por meio de entrevistas e questionários, apresentados por amostragem a cada ano.

O acordo formalizado nesta carta será regido e interpretado na forma do disposto nas leis da República Federativa do Brasil, ficando pela presente acertado e aceito, em caráter irrevogável, o foro do Rio de Janeiro para dirimir qualquer reclamação, litígio ou controvérsia, incluindo, sem limitações, as



Dexxos Participações S.A.  
17 de abril de 2024

reclamações de compensação ou contrademandas originadas ou relacionadas com este contrato. Cada uma das partes renuncia, em caráter irrevogável, à formulação de qualquer queixa de que a ação foi instaurada em uma jurisdição não aplicável ou que tais tribunais não são competentes.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento desta carta e expressar seu "de acordo" com os termos de nossa contratação, devolvendo-nos a cópia aqui anexada com sua assinatura aposta no espaço a seguir reservado. Caso o "de acordo" não possa ser dado nos próximos 30 dias, reservamo-nos o direito de rever os prazos, os termos e outras condições desta carta de contratação.

Caso V.Sas. necessitem de informações adicionais ou desejem discutir mais detalhadamente os termos de nossa contratação, estaremos à disposição para prestar-lhes os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP000160/F-5

Valter Vieira de Aquino Junior  
Contador CRC 1SP263641/O-0

De acordo:

\_\_\_\_\_  
**Dexxos Participações S.A.**

\_\_\_\_\_  
**Apolo Tubos e Equipamentos S.A.**

\_\_\_\_\_  
**GPC Química S.A.**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DA CARTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas conjuntamente "**Partes**" e individualmente "**Parte**":

**Dexxos Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro e escritório central na Rua do Passeio, nº 70, 5º andar - Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.193.750/0001-52 e neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente "**Contratante**"; e

**PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.**, sociedade com sede na capital do Estado de São Paulo e filial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804 7º andar, Edifício Manchete, Glória - CEP 22.210-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0002-01, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu sócio infra-assinado, doravante denominada simplesmente "**Contratada**";

### Considerando que:

- (i) As partes firmaram a Carta de Contratação datada de 06 de outubro de 2023 ("Carta de Contratação"), pela qual a **Contratada** se comprometeu a prestar à **Contratante** serviços profissionais de auditoria das empresas Apolo Tubos e Equipamentos S.A e GPC Química S.A. para período findo em 30 de junho de 2023 para emissão dos laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de junho de 2023 ("laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil") ("**Serviços**");
- (ii) A Contratante solicitou a prestação de novos serviços.

Resolvem, as partes, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à Carta de Contratação ("**Primeiro Aditivo**"), que será regido pelos termos e condições abaixo estabelecidos:

I - A **Contratante** deseja adicionar os seguintes itens ao escopo do trabalho ("**Serviços Adicionais**"):

- (i) A auditoria dos laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da GPC Química S.A. e Apolo Tubos e Equipamentos S.A. em 31 de dezembro de 2023 e seus correspondentes anexos, preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Os laudos serão fundamentados em procedimentos de auditoria aplicados no balanço patrimonial da GPC Química S.A. e Apolo Tubos e Equipamentos S.A.

II - O valor acordado para estes trabalhos adicionais foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), líquidos de impostos e taxas vigentes, pagos em parcela única, por meio de boleto bancário em 29 de março de 2024.



III - Por não haver nada mais a tratar, as Partes ratificam neste ato todas as demais condições e termos constantes na Carta de Contratação, que não foram objeto de alteração pelo presente Primeiro Aditivo, os quais permanecem vigentes e aplicáveis às Partes até final cumprimento das obrigações contratadas.

E, por estarem às partes justas contratadas, assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024

**PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes Ltda.**

\_\_\_\_\_  
Valter Vieira de Aquino Junior  
Contador CRC 1SP263641/O-0

\_\_\_\_\_  
**Dexxos Participações S.A.**

\_\_\_\_\_  
**Apolo Tubos S.A.**

\_\_\_\_\_  
**GPC Química S.A.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PC- 11/ 520 /23**

São Paulo, 27 de junho de 2023.

**À**

**GPC ARAUCÁRIA, GPC UBERABA, TUBOS APOLO, APOLO TUBULARS**

**A/C de Ricardo Benjó**

**Ref. Projeto de Avaliação 2T23 e 4T23**

---

Prezado Senhores,

Conforme solicitação de V.Sa., damos em síntese, dados e condições para elaboração dos serviços técnicos em epígrafe:

**1. Locais das Avaliações:**

Apolo Tubulars - Lorena - SP

Apolo Tubos – Pavuna – RJ

GPC Química - Araucária - PR -

GPC Química - Uberaba - MG –

**MERITHUM AVALIAÇÃO**

[www.merithum.com.br](http://www.merithum.com.br)

+55 (11) 96827-2349

[mca@merithum.com.br](mailto:mca@merithum.com.br)



## 2. Finalidade da Avaliação:

Os serviços técnicos serão desenvolvidos com a finalidade de determinar-se valores de mercado.

## 3. Objeto de Avaliação:

Serão avaliadas as seguintes contas contábeis:

- ⇒ Edificações e benfeitorias
- ⇒ Terreno
- ⇒ Benfeitorias em imóveis de terceiros
- ⇒ Máquinas e Equipamentos
- ⇒ Móveis e Utensílios
- ⇒ Equipamentos de Informática
- ⇒ Veículos
- ⇒ Equipamentos de comunicação (FGL)
- ⇒ Ferramentas (FAZ)
- ⇒ Obras de instalações de terceiros em andamento (FAZ)
- ⇒ Imobilizações em andamento
- ⇒ Outras imobilizações

## 4. Metodologia:

### 4.1. Definições Fundamentais:

**O Valor de Mercado** é definido para este fim como sendo o preço mais provável pelo qual uma propriedade deve ser introduzida no mercado competitivo e aberto sob todas as condições necessárias a um preço justo de venda, estando o comprador e o vendedor agindo individualmente com a prudência e conhecimento, presumindo-se que o preço não será afetado por estímulo excessivo. Implícita nesta definição está a consumação da venda, em condições tais que:

⇒ O comprador e o vendedor encontrem-se tipicamente motivados.



- ⇒ Ambas as partes estejam bem informadas ou bem assessoradas, e agindo de acordo com aquilo que considerem seus melhores interesses.
- ⇒ Seja dado um tempo razoável para colocação em mercado aberto.

#### **4.2. Aplicação da Metodologia:**

⇒ Utilizamos a metodologia definida pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, ASA - American Society of Appraiser e NBR-5676 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, definida como de "precisão rigorosa".

⇒ Os procedimentos metodológicos que empregamos na aferição de edificações e terrenos incluem:

- Estudos e pesquisa direcionadas a objetivos específicos em relação a:

- a) Características preponderantes da região
- b) Particularidades importantes do bairro
- c) Características físicas do logradouro
- d) Melhoramentos públicos existentes
- e) Meios de transporte usuais
- f) Tipo de ocupação circunvizinha
- g) Aspectos restritivos de zoneamento
- h) Minuciosa descrição topográfica do terreno e construções
- i) Detida descrição das características construtiva da edificação, estabelecendo-se o padrão construtivo.

- Estudos comparativos especialmente planejados em relação a:



- a) Valor unitário
- b) Abordagem de comparação de vendas
- c) Ajustes importantes com pesos específicos na aferição final
- d) Condições de oferta e procura no mercado local
- e) Dados coletados, classificados e examinados a partir de pesquisas junto a imobiliárias
- f) Transações correlatas recentemente realizadas na área
- g) Condições sob as quais tais transações foram realizadas, tanto nos casos de vendas normalmente ofertadas, como também nos casos de vendas forçadas por fatores circunstanciais, sempre em relação a propriedades comparáveis na mesma região.
- h) Estudo das benfeitorias existentes.

#### **5. Formatação dos Laudos:**

Os laudos avaliatórios que produziremos obedecerão adequados níveis de detalhamento, retratando as características técnicas inerentes de cada bem.

#### **6. Custos / Condições de Pagamento:**

**O custo operacional para desenvolvimento dos serviços técnicos, exclusas despesas de viagem e estada da equipe técnica, foi calculado em:**

**R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais.)**

A serem distribuídos da seguinte forma:

Apolo Tubulars - Lorena - SP R\$ 41.750,00 Apolo

Tubos – Pavuna – RJ R\$ 20.375,00

GPC Química - Araucária - PR - R\$ 39.750,00

GPC Química - Uberaba - MG – R\$ 34.625,00



DESPESAS DE VIAGEM: Não estão computadas nessa proposta.

(Hotel, passagem aérea, alimentação e locomoção). –conforme as datas de vistoria, previamente aprovadas pelos contratantes faremos a pesquisa de valores e serão apresentadas notas de débito para serem reembolsadas para **a Merithum Avaliação Ltda**, OU PODEREMOS APRESENTAR A LOGISTICA E CADA EMPRESA ASSUME ESSA RESPONSABILIDADE.

Condições de pagamento:

50% início dos trabalhos.

50% contra entrega dos laudos

**7. Prazo de execução:**

Os serviços técnicos serão desenvolvidos **no prazo de 45 dias**.

Em função do prazo apertado esse prazo será considerado a partir do trabalho em campo.

**8. Validade da proposta:**

8 dias

**9. Necessidades**

Para a execução dos trabalhos de vistoria em campo necessitamos da liberação por parte das empresas objeto do escopo, se haverá a necessidade da realização de



integração para acessar a unidade industrial. Caso haja essa exigência isso impactará diretamente no prazo de execução dos trabalhos.

Permanecemos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários e no aguardo da decisão de V.Sa. para iniciarmos os Serviços Técnicos aqui esboçados.

Atenciosamente

*Cecilia Garroux Vianna*

**Merithum Avaliação Ltda.**  
CECILIA GARROUX VIANNA  
Diretora  
Tel. (11) 9.5200-3684

## Anexo II

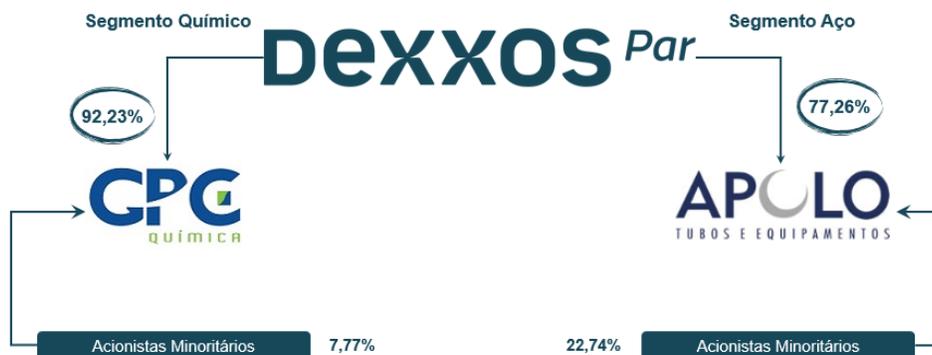
### PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DAS INCORPORAÇÕES DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA GPC QUÍMICA S.A. E DA APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S.A. PELA DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.

As administrações da: (i) Dexas Participações S.A., sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.193.750/0001-52, com sede na Rua do Passeio, n.º 70 – 5º Andar, Centro – Rio de Janeiro, RJ – CEP 20021-290 ("Dexas"); (ii) GPC Química S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.195.892/0001-16, com sede na Rua do Passeio, n.º 70 – 5º Andar, Centro – Rio de Janeiro, RJ – CEP 20021-290 ("GPC Química"); e (iii) Apolo Tubos e Equipamentos S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.017.088/0001-03, com sede na Avenida Chrisóstomo Pimentel de Oliveira, n.º 2651, Pavuna – Rio de Janeiro, RJ – 21.650-001 ("Apolo" e, em conjunto com a GPC Química, as "Incorporadas" e as Incorporadas, em conjunto com a Dexas, as "Companhias"), resolvem firmar, para fins dos Artigos 224 e 225 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76") e nos termos do fato relevante divulgado nesta data ("Fato Relevante"), o presente instrumento de protocolo e justificação ("Protocolo") para regular a incorporação das ações de emissão da Apolo e da GPC Química ( "Incorporações de Ações") pela Dexas.

#### 1. DESCRIÇÃO DAS INCORPORAÇÕES DE AÇÕES:

##### 1.1. *Atual Organograma Societário:*

As Companhias pertencem ao mesmo grupo econômico, o qual está descrito no organograma abaixo:



##### 1.2. *Incorporação de Ações:*

Com base no Artigo 252 da Lei n.º 6.404/76, a totalidade das ações de emissão da GPC Química e da Apolo que não sejam detidas pela Dexas serão incorporadas pela Dexas.

Assim, após a Incorporação de Ações, a GPC Química e a Apolo se tornarão subsidiárias integrais da DEXXOS.

### 1.3. Organograma Societário Após a Conclusão das Incorporações de Ações:

Após a conclusão das Incorporações de Ações, as Companhias passarão a ter o seguinte organograma societário:



### 1.4. Condições para a Conclusão das Incorporações de Ações:

As Incorporações de Ações serão consideradas de forma conjunta, como ato único e simultâneo, sendo que a não aprovação ou não conclusão de uma das Incorporações de Ações resultará na não conclusão da outra e que a eficácia e conclusão das Incorporações de Ações será condicionada: (a) à aprovação das Incorporações de Ações pela Companhia, GPC Química e Apolo; e (b) não exercício do direito de retirada, nos termos dos Artigos 137, 230 e 252 da Lei 6.404/76, que represente um valor de desembolso, agregado ou individual por sociedade, pela GPC Química, Apolo ou DEXXOS, conforme o caso, superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), considerando o exercício do direito de retirada de acionistas da GPC Química, Apolo e DEXXOS ("Condições da Operação").

### 1.5. Relações de Troca, Data-Base, Avaliadores e Laudos de Avaliação:

Para atender ao disposto nos Artigos 252 e 264 da Lei n.º 6.404/76, a avaliação das Companhias foi feita por meio de laudos de avaliação ("Laudos de Avaliação") elaborados pela:

- (i) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20 ("PwC");
- (ii) Merithum Avaliação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.273.230/0001-88 ("Merithum"); e

- (iii) Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita CNPJ/MF sob o n.º 59.527.788/0001-31 ("EY" e, em conjunto com PwC e Merithum, as "Empresas Avaliadoras").

Conforme exposto acima, os Laudos de Avaliação tiveram as seguintes finalidades: (i) Laudo de Avaliação elaborado pela PwC – analisar o valor contábil das Companhias; (ii) Laudo de Avaliação elaborado pela EY – avaliar o valor econômico das Companhias pelo método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado; e (iii) Laudo de Avaliação elaborado pela Merithum – aferir o valor dos ativos imobilizados a mercado.

Os Laudos de Avaliação elaborados pela EY, PwC e Merithum tiveram como data-base o dia 31 de dezembro de 2023 ("Data-Base").

Com base no Laudo de Avaliação elaborado pela EY, na Data-Base, o valor do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado da: (i) GPC Química é de R\$ 717.690.099,32 (setecentos e dezessete milhões, seiscentos e noventa mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos), equivalente a R\$ 0,3504443841963640 por ação; (ii) Apolo é de R\$ 512.095.123,13 (quinhentos e doze milhões, noventa e cinco mil, cento e vinte e três reais e treze centavos), equivalente a R\$ 6,1954423483405300 por ação; e (iii) Dexas é de 1.058.474.945,27 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), equivalente a R\$ 11,2587506179244000 por ação. Atualmente a (i) GPC Química possui 2.047.942.931 de ações emitidas; a (ii) Apolo possui 82.656.749 de ações emitidas; e a (iii) Dexas possui 94.013.535 de ações emitidas.

Assim, conclui-se que, adotando o método do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado para fins de definição da relação de troca, uma ação da: (i) GPC Química equivalerá a 0,03112640079605660 ações ordinárias de emissão da Dexas; e (ii) Apolo equivalerá a 0,55027796232355900 ações ordinárias de emissão da Dexas.

Na data da implementação das Incorporações de Ações, eventuais frações de ações de emissão da Companhia decorrentes das Incorporações de Ações serão pagas, pelo mesmo valor *pro rata* referente ao valor apurado no Laudo de Avaliação elaborado pela EY com base no valor do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado para as ações de emissão da GPC Química e da Apolo aos acionistas da GPC Química e da Apolo, conforme o caso, que não sejam titulares de ações de emissão da Apolo e da GPC Química em quantidade suficiente para, com base na relação de troca ora determinada, receberem quantidades inteiras de ações de emissão da Dexas. Tais frações de ações serão então agrupadas em números inteiros e serão mantidas em tesouraria.

Cumprido destacar que a relação de troca foi devidamente negociada e definida com base na avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado das Companhias, conforme indicado nos respectivos Laudos de Avaliação e negociado pela administração de cada uma das Companhias.

Tendo em vista que a Dexas não tem acionista controlador e que a proposta das Incorporações de Ações foi aprovada pelo Conselho de Administração e contou com parecer favorável emitido pelo

Conselho Fiscal, as administrações das Companhias cumpriram com o disposto no Parecer de Orientação CVM n.º 35.

1.6. *Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores:*

Em cumprimento ao Artigo 224, III da Lei n.º 6.404/76, as variações patrimoniais posteriores à Data-Base serão apuradas e assumidas pela Dexas.

1.7. *Aumento de Capital:*

O atual valor e composição do capital social das Companhias é distribuído da seguinte forma:

COMPANHIA	CAPITAL SOCIAL	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS
Apolo	R\$ 160.088.306,03	82.656.749	Não Aplicável.
GPC Química	R\$ 139.868.070,64	2.047.942.931	Não Aplicável.
Dexas	R\$ 258.000.000,00	88.241.730	5.771.805

A administração da Companhia destaca que o valor do capital social da Dexas acima descrito é aquele constante da proposta da administração a ser deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2024, por meio da qual parte da Reserva de Investimentos, no montante de R\$80.000.000,00 será capitalizada sem emissão de ações, com o capital social passando de R\$ 178.000.000,00 para R\$ 258.000.000,00.

Com base no Laudo de Avaliação elaborado pela PwC, o valor do Patrimônio Líquido da GPC Química, da Apollo, na data de 31 de dezembro de 2023, é de R\$ 452.813.624,26 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) e R\$ 421.893.797,52 (quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente.

Dessa forma, considerando que, para os fins contábeis, a incorporação considerará o valor patrimonial da GPC Química e da Apollo, respectivamente, o capital social da Dexas será aumentado em R\$ 131.132.541,54, considerando-se 31 de dezembro de 2023, com a emissão estimada de 15.297.103 novas ações ordinárias de emissão da Dexas, sendo assumidas pela Dexas eventuais variações e mutações patrimoniais sofridas pelas Companhias.

Observado o direito de recesso eventualmente exercido pelos acionistas dissidentes das Companhias e o limite descrito no subitem (y) do item 1.4., após as aprovações da Incorporações de Ações, o capital social das Companhias passará a ser distribuído da seguinte forma:

COMPANHIAS	CAPITAL SOCIAL	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS
Apolo	R\$ 160.088.306,03	82.656.749	Não Aplicável.
GPC Química	R\$ 139.868.070,64	2.047.942.931	Não Aplicável.
Dexas	R\$ 389.132.541,54	103.538.833	5.771.805

## 1.8. *Direito de Recesso*

Conforme disposto nos Artigos 137, §1º, 252, §§1º e 2º e 264, §3º da Lei n.º 6.404/76, os acionistas das Companhias que sejam dissidentes em relação às Incorporações de Ações poderão exercer o direito de recesso das ações de que, comprovadamente, eram titulares de forma ininterrupta, desde o final do dia de divulgação do Fato Relevante sobre as Incorporações de Ações e que não votarem favoravelmente às Incorporações de Ações, ou que não compareçam à respectiva assembleia geral extraordinária, sendo que tal direito deverá ser exercido no prazo de até 30 dias contados da publicação da ata da respectiva assembleia geral extraordinária ("Direito de Recesso – Incorporação de Ações").

O valor do recesso para acionistas dissidentes da Apolo, GPC Química e Dexas será de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por ação, R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por ação e R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) por ação, respectivamente, calculados com base no valor patrimonial contábil, conforme demonstrações financeiras com data base em 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no Artigo 45, § 2º, da Lei n.º 6.404/76.

Considerando que as Relações de Troca foram baseadas nos Laudos de Avaliação segundo o valor econômico das Companhias com base no método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado, o disposto no Artigo 264, §3º, da Lei n.º 6.404/76 não é aplicável, de modo que os acionistas dissidentes não poderão optar pelo valor de reembolso conforme os Laudos de Avaliação.

Será facultado à administração das Companhias, nos 10 dias subsequentes ao término do prazo para exercício do Direito de Recesso – Incorporação de Ações, convocar assembleia geral das Companhias para reconsiderar a eventual aprovação das Incorporações das Ações pela assembleia geral se entender que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o Direito de Recesso – Incorporação de Ações colocará em risco a estabilidade financeira das Companhias, nos termos do Protocolo e das Condições da Operação.

O exercício do Direito de Recesso – Incorporação de Ações será, exclusivamente, sobre a totalidade das ações de cada uma das Companhias, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte das ações de titularidade do acionista dissidente.

## 2. JUSTIFICAÇÃO:

### 2.1. *Os Motivos ou Fins da Operação, e o Interesse das Companhias na sua Realização:*

Nesse sentido, as Incorporações de Ações estão inseridas no contexto de reorganização societária da Dexas, logrando redistribuir seus ativos, passivos e projetos de maneira a aperfeiçoar sua estrutura de capital e de gestão como, por exemplo:

- (i) simplificação da estrutura organizacional, concentrando todos os acionistas na Dexas (sociedade *holding*);
- (ii) fortalecimento da governança corporativa fundamentada em princípios de equidade e transparência;

- (iii) aumento da participação da Dexas em suas investidas para 100%; e
- (iv) a Dexas passará a reconhecer integralmente os lucros de suas subsidiárias.

Por conseguinte, levando-se em consideração as melhorias esperadas, os riscos envolvidos e os custos das Incorporações de Ações, os administradores das Companhias entendem que as Incorporações de Ações trarão importantes benefícios ao grupo empresarial a que as Companhias pertencem.

Após a conclusão das Incorporações de Ações, a Dexas passará a deter a totalidade das ações de emissão da Apolo e da GPC Química. Dessa forma, as Incorporações de Ações estão em linha com a estratégia da administração de simplificar e otimizar as estruturas societárias e de seus negócios.

Por fim, as Incorporações de Ações atendem a uma expectativa do mercado, com uma maior simplificação da estrutura societária, a fim de racionalizar o fluxo de recursos financeiros entre a Dexas e suas sociedades controladas, e evolução da governança corporativa.

2.2. *As Ações que os Acionistas Preferenciais receberão e as Razões para a Modificação dos seus Direitos:*

Não aplicável, tendo em vista que: (i) os titulares de ações preferenciais não receberão ações em razão das Incorporações de Ações; e (ii) os direitos das ações preferenciais não serão alterados como resultado das Incorporações de Ações.

3. SUBMISSÃO DAS INCORPORAÇÕES DE AÇÕES ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS:

Considerando-se que as Companhias pertencem ao mesmo grupo, não há que se falar em submissão das Incorporações de Ações a quaisquer autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

A conclusão das Incorporações de Ações está condicionada à observância das Condições da Operação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Exceto se de outra forma previsto neste Protocolo, os custos e despesas incorridas com as Incorporações de Ações deverão ser arcados pelas Companhias, quais sejam, honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores.

Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Companhias.

A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Companhias a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

A falta ou o atraso por qualquer das Companhias em exercer seu direito não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

O presente Protocolo é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Companhias obrigam também seus sucessores a qualquer título.

É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expreso consentimento, por escrito, das Companhias.

#### 5. LEI APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE DISPUTAS:

Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Todas e quaisquer disputas que possam surgir entre as Partes em decorrência deste Protocolo ou a ele relacionadas serão resolvidas de forma definitiva por arbitragem, administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Câmara de Arbitragem do Mercado"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da referida instituição que estiver em vigor no momento do início da arbitragem. No caso de o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ser omissivo em qualquer aspecto, as Companhias desde já concordam em aplicar supletivamente as disposições previstas na Lei n.º 9.307/1996.

O Tribunal Arbitral consistirá em três árbitros ("Tribunal Arbitral"), a serem nomeados de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. Nenhum dos árbitros a serem nomeados precisará fazer parte do corpo de árbitros da Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme faculta a Lei n.º 9.307/96.

A sede da arbitragem será a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, local onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O idioma da arbitragem será o português.

Os árbitros deverão decidir com base na legislação brasileira aplicável, sendo vedado o julgamento por equidade.

Os procedimentos arbitrais e qualquer documento e informação divulgados no âmbito da arbitragem serão confidenciais.

A sentença arbitral será definitiva e vinculativa para as Companhias e seus sucessores, e as Companhias renunciam a qualquer direito de recurso.

Cada Companhia possui o direito de recorrer ao Poder Judiciário para: (i) impor a instalação da arbitragem; (ii) obter medidas liminares para a proteção ou conservação de direitos, prévios à constituição da arbitragem, caso assim seja necessário, inclusive para executar qualquer medida que comporte execução específica nos termos do §3º do Artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, e qualquer ação não deverá ser considerada como uma renúncia da arbitragem como único meio de resolução de conflitos escolhido pelas Companhias; (iii) para executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral; (iv) as medidas judiciais previstas na Lei n.º 9.307/96, incluindo a eventual ação para buscar a anulação da sentença arbitral quando permitido por lei; ou (v) execução deste Protocolo como título executivo extrajudicial.

No caso de medidas liminares ou de execução específica submetidas à apreciação do Poder Judiciário nos casos aqui previstos, o Tribunal Arbitral, quando estiver constituído, deverá apreciá-las, tendo liberdade para manter ou modificar a decisão proferida pelo Poder Judiciário.

Para todas as medidas judiciais aqui previstas, as Partes escolhem o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, com exceção das medidas previstas no item (iii) acima, que poderão ser propostas em qualquer foro competente.

O pagamento das custas da arbitragem será feito em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, e a responsabilidade pelas custas, incluindo taxas de administração, honorários dos árbitros, de peritos e assistentes técnicos, bem como honorários advocatícios contratuais, será definida pelo Tribunal Arbitral, na sentença arbitral.

As Companhias, neste ato, declaram estar vinculadas pela presente cláusula compromissória e se comprometem a participar de qualquer arbitragem que venha a ser proposta, que se relacione com o presente instrumento, bem como a cumprir a sentença arbitral.

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores das Companhias este Protocolo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024.

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.

---

Rafael Alcides Raphael  
*Diretor Presidente*

---

George Abi-Rihan Cordeiro  
*Diretor Executivo e de Relações com  
Investidores*

---

GPC QUÍMICA S.A.

---

APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S.A.

**Testemunhas:**

---

Nome:

CPF/MF:

---

Nome:

CPF/MF:

*[restante da página intencionalmente em branco]*

### Anexo III

## INFORMAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO SOLICITADAS NOS TERMOS DO ANEXO H DA RESOLUÇÃO CVM 81/22

### DIREITO DE RECESSO

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Os eventos subjacentes são as operações de incorporação de ações de emissão da GPC Química S.A. ("GPC Química") e Apolo Tubos e Equipamentos S.A. ("Apolo") pela Dexas Participações S.A. ("Dexas" ou "Companhia") ("Incorporações de Ações"). Conforme o disposto no Artigo 252, §2º da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), as Incorporações de Ações ensejarão o direito de recesso para os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, de forma ininterrupta, desde o final do pregão do dia da divulgação do Fato Relevante sobre as Incorporações de Ações e que não votarem favoravelmente às Incorporações de Ações, ou que não compareçam à respectiva assembleia geral extraordinária, sendo que tal direito deverá ser exercido no prazo de até 30 dias contados da publicação da ata das respectivas assembleias gerais extraordinárias de cada uma das Companhias.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso será aplicável a todas as ações ordinárias de emissão da Dexas, GPC Química e Apolo e a todas as ações preferenciais de emissão da Dexas. Após aprovação das Incorporações de Ações na Assembleia, a Companhia divulgará aviso aos acionistas contendo as informações necessárias para o exercício do direito de recesso.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária terá seu primeiro aviso publicado no dia 22 de abril de 2024. O primeiro fato relevante referente à deliberação que ensejará o direito de recesso será divulgado após a realização da Assembleia Geral Extraordinária, caso as Incorporações de Ações sejam aprovadas. Nesse sentido, nos termos do §1º do Artigo 137 da Lei n.º 6.404/76, os acionistas dissidentes poderão exercer o direito de recesso em relação a todas as ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia das quais eram proprietários em 22 de abril de 2024.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

O direito de recesso para os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, de forma ininterrupta, desde o final do pregão do dia da divulgação do Fato Relevante sobre as Incorporações de Ações e que não votarem favoravelmente às Incorporações de Ações, ou que não compareçam à respectiva assembleia geral extraordinária, sendo que tal direito deverá ser exercido

no prazo de até 30 dias contados da publicação da ata das respectivas assembleias gerais extraordinárias de cada uma das Companhias.

A publicação da ata ocorrerá no dia seguinte à realização da Assembleia.

Caso o acionista não exerça seu direito de recesso no prazo acima fixado decairá seu direito, nos termos do §4º do artigo 137 da Lei n.º 6.404/76. Nos termos do artigo 137, §3º, da Lei n.º 6.404/76, os órgãos da administração poderão, no prazo de 10 dias após o término do prazo para o exercício do direito de recesso, convocar assembleia geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do recesso exercido.

Será facultado à administração das Companhias, nos 10 dias subsequentes ao término do prazo para exercício do direito de recesso, convocar assembleia geral das Companhias para reconsiderar a eventual aprovação das Incorporações das Ações pelas respectivas assembleias gerais se entender que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de recesso colocará em risco a estabilidade financeira das Companhias, observados, ainda, os termos do Protocolo e as Condições da Operação.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

As ações serão reembolsadas pelo seu valor patrimonial contábil, com base no patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024. Assim, o valor a ser pago pelo direito de recesso aos acionistas dissidentes da aprovação das Incorporações de Ações será de: (i) R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por ação de emissão da GPC Química; (ii) R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por ação de emissão da Apolo; e R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) por ação de emissão da Dexas.

Considerando que as Relações de Troca foram baseadas nos Laudos de Avaliação segundo o valor econômico das Companhias com base no método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado, o disposto no Artigo 264, §3º, da Lei n.º 6.404/76 não é aplicável, de modo que os acionistas dissidentes não poderão optar pelo valor de reembolso conforme os Laudos de Avaliação.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

Nos termos do artigo 45 da Lei n.º 6.404/76, o valor do reembolso da Companhia é calculado com base em seu valor patrimonial constante do último balanço aprovado em assembleia geral.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos do artigo 45, §2º, da Lei n.º 6.404/76, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum:

(a) Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM.

Com base no Laudo de Avaliação elaborado pela EY, na Data-Base, o valor do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado da: (i) GPC Química é de R\$ 717.690.099,32 (setecentos e dezessete milhões, seiscentos e noventa mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos) equivalente a R\$ 0,3504443841963640 por ação; (ii) Apolo é de R\$ 512.095.123,13 (quinhentos e doze milhões, noventa e cinco mil, cento e vinte e três reais e treze centavos, equivalente a R\$ 6,1954423483405300 por ação; e (iii) Dexas é de R\$ 1.058.474.945,27 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), equivalente a R\$ 11,2587506179244000 por ação. Atualmente a (i) GPC Química possui 2.047.942.931 de ações emitidas, excluindo ações em tesouraria; a (ii) Apolo possui 82.656.749 de ações emitidas; e a (iii) Dexas possui 94.013.535 de ações emitidas.

Assim, conclui-se que, adotando o método do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado para fins de definição da relação de troca, conclui-se que uma ação da: (i) GPC Química equivalerá a 0,03112640079605660 ações ordinárias de emissão da Dexas; e (ii) Apolo equivalerá a 0,55027796232355900 ações ordinárias de emissão da Dexas.

(b) Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

Dessa forma, as relações de substituição das ações previstas no Protocolo não são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima. Considerando que as Relações de Troca foram baseadas nos Laudos de Avaliação segundo o valor econômico das Companhias com base no método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado, o disposto no Artigo 264, §3º, da Lei n.º 6.404/76 não é aplicável, de modo que os acionistas dissidentes não poderão optar pelo valor de reembolso conforme os Laudos de Avaliação.

(c) Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

O valor do recesso para acionistas dissidentes da Apolo, GPC Química e Dexas será de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por ação, R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por ação e R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) por ação, respectivamente, calculados com base no valor patrimonial contábil, conforme demonstrações financeiras com data-base em 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no Artigo 45, § 2º, da Lei n.º 6.404/76.

Com base no Laudo de Avaliação elaborado pela EY, na Data-Base, o valor do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado da: (i) GPC Química é de R\$ 717.690.099,32 (setecentos e dezessete milhões, seiscentos e noventa mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos) equivalente a R\$ 0,3504443841963640 por ação; (ii) Apolo é de R\$ 512.095.123,13 (quinhentos e doze milhões, noventa e cinco mil, cento e vinte e três reais e treze centavos, equivalente a R\$ 6,1954423483405300 por ação; e (iii) Dexas é de R\$ 1.058.474.945,27 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), equivalente a R\$ 11,2587506179244000 por ação. Atualmente a (i) GPC Química possui 2.047.942.931 de ações emitidas, excluindo ações em tesouraria; a (ii) Apolo possui 82.656.749 de ações emitidas; e a (iii) Dexas possui 94.013.535 de ações emitidas.

Considerando que as Relações de Troca foram baseadas nos Laudos de Avaliação segundo o valor econômico das Companhias com base no método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado, o disposto no Artigo 264, §3º, da Lei n.º 6.404/76 não é aplicável, de modo que os acionistas dissidentes não poderão optar pelo valor de reembolso conforme os Laudos de Avaliação.

10. INFORMAR O VALOR PATRIMONIAL DE CADA AÇÃO APURADO DE ACORDO COM ÚLTIMO BALANÇO APROVADO

Com base no balanço patrimonial levantado na Data-Base, o valor patrimonial por ação ordinária e preferencial de emissão da Dexas é de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos). O valor patrimonial por ação ordinária de emissão da Apolo é de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por ação. O valor patrimonial por ação ordinária de emissão da GPC Química é de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por ação.

## Anexo IV

### INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS INCORPORAÇÕES DE AÇÕES DE EMISSÃO DA GPC QUÍMICA S.A. E DA APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S.A. PELA DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. SOLICITADAS NOS TERMOS DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM 81/22

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei n.º 6.404, de 1976

O Protocolo encontra-se no Anexo II à presente Proposta.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da Companhia seja parte.

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

- a. Termos e condições

Descrição da Operação. Incorporação de ações de emissão da GPC Química S.A. ("GPC Química") e Apolo Tubos e Equipamentos S.A. ("Apolo") pela Dexas Participações S.A. ("Companhia" ou "Dexas") ("Incorporações de Ações"). Conforme o disposto no Artigo 252, §2º da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), as Incorporações de Ações ensejarão o direito de recesso para os acionistas titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, de forma ininterrupta, desde o final do pregão do dia da divulgação do Fato Relevante sobre as Incorporações de Ações e que não votarem favoravelmente às Incorporações de Ações, ou que não compareçam à respectiva assembleia geral extraordinária, sendo que tal direito deverá ser exercido no prazo de até 30 dias contados da publicação da ata das respectivas assembleias gerais extraordinárias de cada uma das Companhias.

#### Efeitos no Capital Social.

Para fins da determinação do montante a ser incorporado ao patrimônio da Companhia e, conseqüentemente, do aumento de capital da Companhia em decorrência das Incorporações de Ações, a PwC elaborou um dos Laudos de Avaliação tendo como critério o valor contábil em 31 de dezembro de 2023.

Com base no Laudo de Avaliação elaborado pela PwC, o valor do Patrimônio Líquido da GPC Química e da Apolo, na data de 31 de dezembro de 2023, é de R\$ 452.813.624,26 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) e R\$ 421.893.797,52

(quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente.

Dessa forma, considerando que, para os fins contábeis, a incorporação considerará o valor patrimonial da GPC Química e da Apolo, o capital social da Dexas será aumentado em R\$ 131.132.541,54 (cento e trinta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), considerando-se 31 de dezembro de 2023, com a emissão estimada de 15.297.103 (quinze milhões, duzentas e noventa e sete mil, cento e três) novas ações ordinárias de emissão da Dexas, sendo assumidas pela Dexas eventuais variações e mutações patrimoniais sofridas pelas Companhias.

Como resultado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Dexas deverá ser alterado para refletir o novo valor do capital social e a quantidade de ações que o compõe.

- b. Obrigações de indenizar: (i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas (ii) caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

- c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Não haverá, como resultado das Incorporações de Ações, qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia, que manterão seus direitos patrimoniais e políticos idênticos, incluindo, sem limitação, os dividendos integrais e/ou juros sobre capital (ou outras remunerações) que vierem a ser declarados pela Companhia após a aprovação das Incorporações de Ações, mesmo que com base em resultados anteriores às Incorporações de Ações.

- d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável.

- e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

- f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável, a Companhia resultante já tem registro de emissor de valores mobiliários na categoria A.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Após a implementação das Incorporações de Ações, a Companhia continuará a se dedicar às suas atividades no curso normal dos negócios, mantendo-se o registro de companhia aberta da Companhia.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

- a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas.

As Incorporações de Ações estão inseridas no contexto de reorganização societária da Dexas, logrando redistribuir seus ativos e passivos de maneira a aperfeiçoar sua estrutura de capital e de gestão, bem como:

- (i) a simplificação da estrutura organizacional, concentrando todos os acionistas na Dexas (sociedade *holding*);
- (ii) fortalecimento da governança corporativa fundamentada em princípios de equidade e transparência;
- (iii) aumento da participação da Dexas em suas investidas para 100%; e
- (iv) a Dexas passará a reconhecer integralmente os lucros de suas subsidiárias.

Por conseguinte, levando-se em consideração as melhorias esperadas, os riscos envolvidos e os custos das Incorporações de Ações, os administradores das Companhias entendem que as Incorporações de Ações trarão importantes benefícios ao grupo empresarial a que as Companhias pertencem.

Após a conclusão das Incorporações de Ações, a Dexas passará a deter a totalidade das ações de emissão da Apolo e da GPC Química. Dessa forma, as Incorporações de Ações estão em linha com a estratégia da administração de simplificar e otimizar as estruturas societárias e de seus negócios.

Por fim, as Incorporações de Ações atendem a uma expectativa do mercado, com uma maior simplificação da estrutura societária, a fim de racionalizar o fluxo de recursos financeiros entre a Dexas e suas sociedades controladas, e evolução da governança corporativa.

- b. Custos.

A Companhia arcará com todos os custos e despesas incorridos por ela, pela Apolo e pela GPC Química para a implementação das Incorporações de Ações. A Companhia

estima que tais custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, relativos às Incorporações de Ações, somam, aproximadamente, R\$ 1,7 milhão.

c. Fatores de risco.

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação das Incorporações de Ações. Ademais, considerando que a GPC Química e a Apolo já são controladas pela Companhia, a administração da Companhia entende que os fatores de risco aplicáveis à GPC Química e à Apolo já estão devidamente refletidos no Formulário de Referência da Dexas (págs. 75 a 113) apresentado à CVM em 13 de março de 2024, exceto por aqueles que dizem respeito exclusivamente à atividade de uma companhia aberta.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

Tendo em vista os objetivos descritos no item "a" acima, a administração da Companhia não verificou qualquer alternativa que tivesse os mesmos benefícios em termos financeiros.

e. Relação de substituição.

A relação de substituição será determinada na forma do artigo 264 da Lei n.º 6.404/64, tal como determinado no item "f" abaixo.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum.

(i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei n.º 6.404, de 1976.

Para atender ao disposto nos Artigos 252 e 264 da Lei n.º 6.404/76, a avaliação das Companhias foi feita por meio de laudos de avaliação ("Laudos de Avaliação") elaborados pela:

- (i) PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20 ("PwC"), para análise do valor contábil das Companhias;
- (ii) Merithum Avaliação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.273.230/0001-88 ("Merithum"), para avaliação dos ativos imobilizados; e

- (iii) Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita CNPJ/MF sob o n.º 59.527.788/0001-31 ("EY" e, em conjunto com PwC e Merithum, as "Empresas Avaliadoras"), para avaliação do valor econômico das Companhias por meio do método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado na data-base de 31 de dezembro de 2023 ("Data-Base").

Com base no Laudo de Avaliação elaborado pela EY, na Data-Base, o valor do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado da: (i) GPC Química é de R\$ 717.690.099,32 (setecentos e dezessete milhões, seiscentos e noventa mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos), equivalente a R\$ 0,3504443841963640 por ação; (ii) Apolo é de R\$ 512.095.123,13 (quinhentos e doze milhões, noventa e cinco mil, cento e vinte e três reais e treze centavos), equivalente a R\$ 6,1954423483405300 por ação; e (iii) Dexxos é de R\$ 1.058.474.945,27 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), equivalente a R\$ 11,2587506179244000 por ação. Atualmente a (i) GPC Química possui 2.047.942.931 de ações emitidas, excluindo ações em tesouraria; a (ii) Apolo possui 82.656.749 de ações emitidas; e a (iii) Dexxos possui 94.013.535 de ações emitidas.

Assim, conclui-se que, adotando o método do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado para fins de definição da relação de troca, conclui-se que uma ação da: (i) GPC Química equivalerá a 0,03112640079605660 ações ordinárias de emissão da Dexxos; e (ii) Apolo equivalerá a 0,55027796232355900 ações ordinárias de emissão da Dexxos.

- (ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

Vide item 5 (f) (i) acima.

- (iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e (b) razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações.

Não aplicável.

- (iv) Justificativa de porque a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja

comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

A relação de substituição de ações foi estabelecida com base no Laudo de Avaliação elaborado pela EY cujo critério adotado foi o do valor econômico das Companhias na Data-Base aferido pelo método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado.

Na data da implementação das Incorporações de Ações, eventuais frações de ações de emissão da Companhia decorrentes das Incorporações de Ações serão pagas, pelo mesmo valor *pro rata* referente ao valor apurado no Laudo de Avaliação elaborado pela EY com base no valor do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado para as ações de emissão da GPC Química e da Apolo aos acionistas da GPC Química e da Apolo, conforme o caso, que não sejam titulares de ações de emissão da Apolo e da GPC Química em quantidade suficiente para, com base na relação de troca ora determinada, receberem quantidades inteiras de ações de emissão da Dexas. Tais frações de ações serão então agrupadas em números inteiros e serão mantidas em tesouraria.

Cumprir destacar que a relação de troca foi devidamente negociada e definida com base na avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado das Companhias, conforme indicado nos respectivos Laudos de Avaliação e negociado pela administração de cada uma das Companhias.

Tendo em vista que a Dexas não tem acionista controlador e que a proposta das Incorporações de Ações foi aprovada pelo Conselho de Administração e contou com parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, as administrações das Companhias cumpriram com o disposto no Parecer de Orientação CVM n.º 35.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

A ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberou sobre as Incorporações de Ações está disponível na CVM e no site da Companhia (<https://www.dexas.com.br/>). Não houve votos dissidentes na referida reunião do Conselho de Administração.

A ata da reunião do Conselho Fiscal da Companhia que opinou favoravelmente às Incorporações de Ações está disponível na CVM e no site da Companhia (<https://www.dexas.com.br/>). Não houve votos dissidentes na referida reunião do Conselho Fiscal.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

Os Laudos de Avaliação foram disponibilizados pela Dexas no Módulo IPE (categoria "Dados Econômico-Financeiros, tipo "Laudo de Avaliação"), acessível nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>). Os Laudos de Avaliação também estão disponíveis para consulta na sede e na página eletrônica da Dexas (<http://www.dexas.com.br/>).

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

As Incorporações de Ações resultarão em um aumento do capital social da Companhia e, portanto, deverá haver alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, fazendo com que sejam promovidas alterações ao Artigo 5º do Estatuto Social a fim de refletir o novo valor do capital social.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As demonstrações financeiras das Companhias foram elaboradas com base nas informações financeiras das Companhias com data-base de 31 de dezembro de 2023.

Tendo em vista que não houve alteração no patrimônio líquido da Apolo e da GPC Química, apenas as informações financeiras *pro forma* da Dexas, elaboradas conforme determinado na RCVM 78, foram apresentadas à CVM nesta data.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Tendo em vista que não houve alteração no patrimônio líquido da Apolo e da GPC Química, apenas as informações financeiras *pro forma* da Dexas, elaboradas conforme determinado na RCVM 78, foram apresentadas à CVM nesta data.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (a) fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.3 do formulário de referência; (b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; (c) descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; (d) descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência; e (e) descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

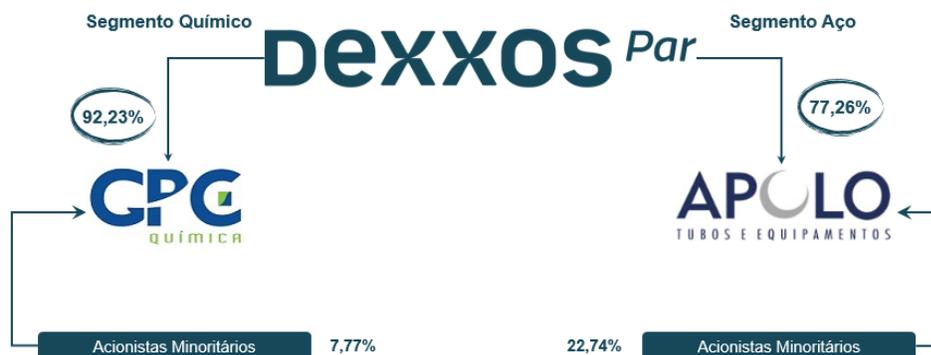
A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação das Incorporações de Ações. Ademais, considerando que a GPC Química e a Apolo já são controladas pela Companhia, a administração da Companhia entende que os fatores de risco

aplicáveis à GPC Química e à Apolo já estão devidamente refletidos no Formulário de Referência da Dexas (págs. 75 a 113) apresentado à CVM em 13 de março de 2024, exceto por aqueles que dizem respeito exclusivamente à atividade de uma companhia aberta.

A Apolo é uma sociedade anônima de capital fechado e não possui título de qualquer natureza negociado no mercado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, que tem por objeto social a exploração da indústria do aço em todas as suas modalidades, em especial a fabricação de tubos para os mercados de construção civil e automobilístico, além de participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A GPC Química é uma companhia fechada com sede no Rio de Janeiro. Produtora de resinas termofixas e formol, configura-se como um dos principais líderes do mercado nacional, com presença e atuação expressiva nos países do Mercosul. A GPC Química conta com duas unidades produtoras localizadas nas cidades de Araucária/PR e Uberaba/MG, totalizando mais de 300 mil m<sup>2</sup>, onde são fabricadas resinas termofixas e produtos auxiliares para a indústria de painéis de madeira reconstituída, MDF, MDP, OSB e Compensados, além de resinas e aditivos especiais para aplicações específicas.

A Apolo e a GPC Química fazem parte do grupo econômico da Dexas, conforme organograma societário abaixo:



As informações sobre os capitais sociais da Apolo e da GPC Química estão descritas nos quadros abaixo:

APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S.A.		
Tipo Capital	Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
28/12/2020	R\$ 0,00	R\$160.088.306,03
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações

82.656.749	0	82.656.749
------------	---	------------

GPC QUÍMICA S.A.		
Tipo Capital	Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
29/12/2023	R\$ 0,00	R\$ 271.683.636,57
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
2.047.942.931	0	2.047.942.931

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

As Incorporações de Ações serão consideradas de forma conjunta, como ato único e simultâneo, sendo que a não aprovação ou não conclusão de uma das Incorporações de Ações resultará na não conclusão da outra e que a eficácia e conclusão das Incorporações de Ações será condicionada: (a) à aprovação das Incorporações de Ações pela Companhia, GPC Química e Apolo; e (b) não exercício do direito de retirada, nos termos dos Artigos 137, 230 e 252 da Lei 6.404/76, que represente um valor de desembolso, agregado ou individual por sociedade, pela GPC Química, Apolo ou Dexas, conforme o caso, superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), considerando o exercício do direito de retirada de acionistas da GPC Química, Apolo e Dexas.

Assim, após a conclusão das Incorporações de Ações, as Companhias passarão a ter o seguinte organograma societário:



14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

<b>Companhias</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Ações Preferenciais</b>
Apolo	82.656.749	Não Aplicável.
GPC Química	2.047.942.931	Não Aplicável.
Dexxos	88.241.730	5.771.805

<b>Companhias</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Ações Preferenciais</b>
Apolo	82.656.749	Não Aplicável.
GPC Química	2.047.942.931	Não Aplicável.
Dexxos	103.538.833	5.771.805

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

- a. Sociedades envolvidas na operação: (i) operações de compra privadas; (ii) operações de venda privadas; (iii) operações de compra em mercados regulamentados; (iv) operações de venda em mercados regulamentados.

Não aplicável.

- b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação: (i) operações de compra privadas; (ii) operações de venda privadas; (iii) operações de compra em mercados regulamentados; (iv) operações de venda em mercados regulamentados.

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM n.º 35, de 2008.

Apesar de não ter sido constituído Comitê Especial Independente, tendo em vista que a Dexxos não tem acionista controlador e que a proposta das Incorporações de Ações foi aprovada pelo Conselho de Administração e contou com parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, as administrações das Companhias cumpriram com o disposto no Parecer de Orientação CVM n.º 35.

## Anexo V

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º** – DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é pessoa jurídica de direito privado constituída como sociedade anônima de capital aberto que se regerá pelo presente estatuto e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

**Artigo 3º** – A Companhia tem sede, na Rua do Passeio, 70 / 5º andar – parte, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-290 e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios, no país e no exterior.

**Artigo 4º** – A duração da Companhia é por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** – O Capital Social é de ~~R\$258.000.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões de reais);~~ R\$389.132.541,54 (trezentos e oitenta e nove milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) dividido em 103.538.833 (cento e três milhões, quinhentas e trinta e oito mil, oitocentas e trinta e três) ~~88.241.730 (oitenta e oito milhões, duzentas e quarenta e uma mil, setecentas e trinta)~~ ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, e em 5.771.805 (cinco milhões, setecentas e setenta e uma mil, oitocentas e cinco) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º – Cada ação ordinária terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 2º – Cada ação ordinária terá direito de ser incluída em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

§ 3º – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, até o limite legal, criar e emitir ações preferenciais com ou sem direito de voto, de uma ou mais classes, com ou sem prioridade na percepção de dividendos fixos ou mínimos, ainda que cumulativos, inclusive com direito a percebê-

los à conta de reservas de capital, com ou sem prioridade no reembolso, bem assim a qualquer tempo variar as proporções antes vigentes entre as diversas espécies e classes e estabelecer conversibilidade.

§ 4º – As ações preferenciais de emissão da Companhia terão as seguintes características:

- (i) não terão direito a voto;
- (ii) nos termos do Artigo 17, inciso I da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76"), terão prioridade no recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, em montante equivalente a 10,92% (dez vírgula noventa e dois por cento) sobre a parcela do capital social da Companhia correspondente às ações preferenciais (*i.e.*, dividindo-se o capital social da Companhia pelo número total de ações da mesma e multiplicando-se o resultado pelo número de ações preferenciais), participando em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido para as ações preferenciais em conformidade com este item (ii);
- (iii) nos termos do Artigo 17, Parágrafo 1º, inciso II da Lei 6.404/76, receberão dividendo 10% (dez por cento) maior do que os dividendos pagos a cada ação ordinária de emissão da Companhia; e
- (iv) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

§ 5º – As ações preferenciais somente adquirirão direito de voto caso o dividendo mínimo prioritário, referido no item (ii) do Parágrafo Quarto deste Artigo, não seja pago por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 111, da Lei 6.404/76.

§ 6º – As ações do capital da Companhia poderão ser mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituição financeira credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") escolhida pela Diretoria, com aprovação do Conselho de Administração, correndo por conta dos acionistas interessados os custos dos serviços de transferência de propriedade de ações escriturais.

§ 7º – O acionista que não fizer o pagamento das prestações correspondentes às ações subscritas conforme o previsto no boletim ou na chamada ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento) ao ano, correção monetária na forma admitida em lei e multa de 10% (dez por cento).

**Artigo 6º** – O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 30.000.000 (trinta milhões) de ações. As condições de emissão das novas ações serão deliberadas e aprovadas em reunião do Conselho de Administração.

§ 1º – Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ordinárias ou preferenciais, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. Nas emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia, mediante aviso publicado na imprensa, comunicará aos acionistas a deliberação do Conselho de Administração em aumentar o capital social, informando todas as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser reduzido ou excluído nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei nº 6.404, mas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nos demais casos, observado, ainda, que não haverá direito de preferência na conversão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, assim como na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º – Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço, o número e a espécie das ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da lei.

§ 3º – O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

§ 4º – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

### CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º** – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, na forma da Lei 6.404/76, sendo a presidência da Assembleia Geral definida de acordo com o Parágrafo Segundo abaixo.

§ 1º – Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei:

- (i) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia;

- (iv) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (v) reformar o Estatuto Social;
- (vi) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado;
- (vii) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento ou grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (viii) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;
- (ix) deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação;
- (x) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle;
- (xi) deliberar o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do Nível 1;
- (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e
- (xiii) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, inclusive no caso do Artigo 32 deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

§ 2º – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por pessoa por ele designada por escrito ou durante a própria Assembleia Geral. Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, caso não tenha sido designada outra pessoa pelo mesmo, o presidente da Assembleia Geral será escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da mesa dentre os presentes, acionistas ou não.

## CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

### Seção I – Disposições Gerais

**Artigo 8º** – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Artigo 9º** – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 1º – Os administradores permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 2º – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 3º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 10** – A remuneração dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral e sua distribuição entre os administradores será decidida pelo Conselho de Administração.

#### Seção II – Conselho de Administração

**Artigo 11** – O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujo Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo próprio Conselho de Administração na sua primeira reunião após a Assembleia Geral que elegeu seus membros.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição.

§ 2º – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação por carta-convite com aviso de recebimento, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência salvo manifesta urgência, devendo a convocação em qualquer caso indicar, além do local, data e hora da reunião, a matéria que será objeto de deliberação.

§ 3º – As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros em exercício e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de seus membros.

§ 4º – As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos conselheiros por quaisquer desses meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão confirmar seu voto, antecipadamente ou em até 2 (dois) dias úteis após a realização da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico, dirigidos ao Presidente do Conselho de Administração, por meio de concordância expressa com a redação da ata que será assinada a posteriori, ou por meio da assinatura da ata da reunião em questão.

§ 5º – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho ou, em sua falta, por seu substituto conforme o Parágrafo Sétimo a seguir.

§ 6º – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros do colegiado presentes à reunião, cabendo a quem presidir a reunião, além do voto pessoal, o de desempate. As reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em atas no livro próprio.

§ 7º – Em caso de ausência ou impedimento eventual do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído, primeiramente, pelo membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente e, na falta de tal indicação, pelo Vice-Presidente do Conselho ou, na ausência ou impedimento eventual deste, pelo membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros do Conselho de Administração presentes.

§ 8º – Em caso de vacância de qualquer cargo no Conselho de Administração adotar-se-á o procedimento previsto no Artigo 150 da Lei 6.404/76.

§ 9º – Em caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

**Artigo 12** – Além das matérias de sua competência legal e das previstas em outros dispositivos do presente Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:

- (i) a aprovação do plano de negócios e orçamento anual da Companhia;
- (ii) a contratação e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iii) a aquisição ou subscrição, pela Companhia, de qualquer participação societária em outras sociedades que não as sociedades controladas pela Companhia;
- (iv) a assunção de dívidas e/ou a celebração de contratos financeiros cujo valor exceda, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, o equivalente a 10% do patrimônio líquido consolidado da Companhia constante das demonstrações financeiras, conforme auditadas e aprovadas pela assembleia geral ordinária mais recente da Companhia ("Valor Limite");
- (v) a concessão de qualquer garantia pela Companhia, real ou fidejussória, para a obrigações de terceiros (que não suas controladas e coligadas, diretas ou indiretas);
- (vi) a constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre bens e/ou direitos de propriedade da Companhia em montante excedente ao Valor Limite;
- (vii) a aquisição, venda ou alienação de ativos não circulantes da Companhia não prevista no orçamento anual, cujo valor exceda, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, o Valor Limite;
- (viii) a aquisição, recompra, permuta ou negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação ou oneração, observada a legislação aplicável;
- (ix) a outorga, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, e de acordo com programas estabelecidos, de opção de compra de ações, *phantom shares* ou de ações em favor de administradores e empregados da Companhia ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, ou a sociedade sob seu controle;

- (x) a realização de contribuições da Companhia para associações de empregados, entidades assistenciais, recreativas e fundos de previdência privada;
- (xi) a emissão e a realização de oferta pública ou colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis;
- (xii) o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de lucros ou reservas, na forma do Artigo 169 da Lei 6.404/76;
- (xiii) a emissão e realização de oferta pública ou colocação privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- (xiv) observado o disposto na Lei 6.404/76 e determinado pela CVM, a celebração de contratos entre a Companhia e: (a) qualquer entidade ou pessoa natural ou jurídica que detenha participação societária, direta ou indireta, superior a 5% (cinco por cento) no capital da Companhia; (b) qualquer entidade ou pessoa jurídica da qual a Companhia detenha participação societária, direta ou indireta, superior a 5% (cinco por cento) do capital; (c) qualquer entidade ou pessoa jurídica da qual qualquer pessoa natural ou jurídica que detenha participação societária, direta ou indireta, superior a 5% (cinco por cento) na Companhia detenha também participação societária, direta ou indireta, superior a 5% (cinco por cento), desde que, em qualquer de tais casos, o valor exceda, seja em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, o Valor Limite;
- (xv) eleger e destituir os Diretores da Companhia e indicar, dentre os membros da Diretoria, aquele que exercerá as funções de Diretor de Relações com Investidores;
- (xvi) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (xvii) aprovar a contratação ou alteração da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (xviii) instituir e extinguir Comitês, nomear seus membros e estabelecer seus respectivos regimentos e competências;
- (xix) aprovar a Política de Negociação de Valores Mobiliários, o Código de Conduta, e a Política de Divulgação e quaisquer outros códigos, políticas e normas internas da Companhia; e
- (xx) deliberar sobre a representação da Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de sócios das sociedades de que participe; instruir os representantes e administradores de indicação da Companhia quanto ao respectivo voto e atuação nas assembleias gerais,

reuniões de sócios, alterações contratuais, e demais atos e reuniões das sociedades de que participe, inclusive quanto às subscrições de capital, exercício ou não de direitos de subscrição ou de quaisquer outros direitos, aumento ou diminuição de participação societária, aquisição de valores mobiliários conversíveis, outorga ou exercício de direitos ou opções sobre participações societárias, nomeação e destituição de administradores, participação em acordos de acionistas, associações e quaisquer contratos, transações ou acordos que digam respeito a tais participações, e suas alterações.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração poderá a seu critério avocar qualquer matéria de interesse social que não se inclua nas competências legais privativas da Assembleia Geral ou da Diretoria, não só da Companhia, mas também de suas controladas GPC Química S.A. e Apolo Tubos e Equipamentos S.A.

### Seção III – Diretoria

**Artigo 13** – A Diretoria será composta por até 6 (seis) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Corporativos e até 3 (três) Diretores Executivos, cabendo ao Conselho de Administração a escolha do Diretor Presidente, dos Diretores Vice-Presidentes Corporativos e dos Diretores Executivos, bem como a designação de um Diretor de Relações com Investidores, que poderá cumular suas funções com outro cargo da Diretoria ou não.

§ 1º – Os Diretores serão substituídos da seguinte forma, observado que, em qualquer caso, o substituto exercerá as respectivas funções cumulativamente com as do substituído, e que, em primeira hipótese, nas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores Vice-Presidentes substituir-se-ão reciprocamente e substituirão, em sistema de rodízio, o Diretor Presidente:

(a) qualquer dos Diretores, em caso de ausência ou impedimento eventual, por outro Diretor, através de designação feita pelo Diretor Presidente ou, na falta, ausência ou impedimento deste, pelos dois Diretores Vice-Presidentes Corporativos conjuntamente;

(b) qualquer dos Diretores, em caso de vacância, por outro Diretor designado pelo Diretor Presidente ou, na falta, ausência ou impedimento deste, pelos dois Diretores Vice-Presidentes Corporativos conjuntamente, para exercício do cargo pelo assim nomeado até que o Conselho de Administração eleja substituto para completar o prazo de gestão do substituído.

§ 2º – A substituição aqui prevista diz respeito às atribuições do cargo de cada qual dos Diretores, e não à presença e voto nas deliberações colegiadas da Diretoria.

**Artigo 14** – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, além das disposições legais e estatutárias pertinentes.

**Artigo 15** – Além dos demais que lhe são atribuídos neste estatuto, o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes Corporativos terão os encargos e atribuições que, no interesse da Companhia, lhes

forem cometidos pelo Conselho de Administração em reunião do colegiado, podendo o Diretor Presidente atribuir aos Diretores Vice-Presidentes outras atividades e tarefas além das que lhes decorram deste estatuto ou de decisão do Conselho de Administração.

§ 1º – Caberá ao Diretor Presidente ou, na falta, ausência ou impedimento deste, a qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Corporativos, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, competindo-lhe(s) remeter a exame do Conselho de Administração qualquer matéria relevante ou com relação à qual a prévia deliberação do Conselho de Administração se mostre necessária ou conveniente, e manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia.

§ 2º – Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM.

**Artigo 16** – Os Diretores Vice-Presidentes Corporativos terão competência para dirigir, cada qual, as áreas que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, cumprindo-lhes, ademais, zelar, cada qual, pela execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e pelas instruções do Diretor Presidente e, em conjunto, coordenar e orientar as atividades dos Diretores Executivos; e conjuntamente elaborar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais documentos a serem apresentados ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 17** – Compete a cada qual dos Diretores Executivos a direção das áreas de sua competência e das tarefas que, na forma deste estatuto, lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração em reunião, ou diretamente pelo Diretor Presidente.

**Artigo 18** – A Diretoria reunir-se-á sempre que se fizer necessário, convocada na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 15, instalando-se suas reuniões com a presença da maioria de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente ou de um dos Diretores Vice-Presidentes Corporativos. As reuniões serão convocadas mediante aviso, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas salvo manifesta urgência. As deliberações colegiadas da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos membros integrantes do órgão, cabendo a quem presidir a reunião, além do voto pessoal, o de desempate. As reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio.

**Parágrafo Único** – Compete à Diretoria, em deliberação colegiada, aprovar tabelas de salários, planos de cargos e quadro de pessoal obedecidas as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 19** – Como regra geral e ressalvado o que consta dos Parágrafos seguintes, a Companhia só se obriga validamente quando representada ou por 2 (dois) Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente ou qualquer dos Vice-Presidentes Corporativos, ou por um Diretor

juntamente com um procurador, ou por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, nos limites dos respectivos mandatos.

§ 1º – A nomeação de procuradores da Companhia caberá a 2 (dois) Diretores, sendo um, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou, no caso de ausência deste diretor, por um dos Diretores Vice-Presidentes Corporativos.

§ 2º – Os instrumentos de mandato deverão especificar os atos, operações, contratos ou negócios jurídicos que o outorgado poderá praticar, nos limites e observados os termos deste estatuto, e especialmente que, exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo, todas as procações serão por prazo certo, e terão poderes determinados.

§ 3º – A Companhia poderá ser representada unicamente pelo Diretor Presidente, por um dos Diretores Vice-Presidentes Corporativos, ou um único procurador em Assembleias Gerais de sociedades de que participe, no endosso de cheques para crédito nas contas bancárias da Companhia, na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, ou junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, no cumprimento de suas obrigações fiscais e previdenciárias, ou ainda, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, quando tal poder de atuação isolada for expressamente outorgado a pessoa determinada e para a prática de ato específico.

§ 4º – Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste Artigo.

#### Seção IV – Comitês

**Artigo 20** – O Conselho de Administração poderá criar, para seu assessoramento, comitês técnicos e consultivos, que poderão funcionar em caráter permanente ou temporário.

§ 1º – Os comitês terão o objetivo de assessorar ao Conselho de Administração, inclusive no acompanhamento das atividades da Companhia e de suas controladas, a fim de proporcionar análise aprofundada de matérias relevantes e estratégicas, garantindo informações adequadas e maior qualidade e eficiência ao processo decisório do Conselho de Administração, bem como atender às regras de governança corporativa.

§ 2º – Compete ao Conselho de Administração, assessorado pela Diretoria, definir as funções técnicas ou consultivas dos comitês.

§ 3º – Os membros dos comitês poderão participar de mais de um comitê, a critério do Conselho de Administração, e deverão ter notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias objeto

de responsabilidade do comitê de que participem e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores.

§ 4º – Os membros dos comitês serão nomeados pelo Conselho de Administração. Caberá, ainda, ao Conselho de Administração nomear um Coordenador para cada comitê.

§ 5º – O início do prazo de gestão dos membros dos comitês se dará a partir da sua nomeação pelo Conselho de Administração e o término coincidirá sempre com o fim do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

§ 6º – Os membros dos comitês poderão ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, durante o prazo de gestão, por decisão Conselho de Administração.

§ 7º – Os membros dos comitês serão remunerados conforme estabelecido pelo Conselho de Administração.

**Artigo 21** – Os comitês deliberarão por maioria simples de seus membros, cabendo ao respectivo Coordenador, além do seu, o voto de desempate.

**Artigo 22** – Os comitês não terão funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres, propostas e recomendações de voto serão encaminhados ao Conselho de Administração para deliberação.

**Parágrafo Único.** Os pareceres dos comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 23** – Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, o Conselho de Administração deverá elaborar um Regimento Interno contendo, além de outras matérias de interesse da Companhia, as regras específicas relativas aos trabalhos, competência, remuneração e procedimentos de cada um dos comitês.

#### CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**Artigo 24** – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, e será constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

**Artigo 25** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal em exercício será fixada pela Assembleia que os eleger observado a respeito o que dispõe o Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei 6.404/76.

#### CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Artigo 26** – O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Artigo 27** – Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras para apresentação à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do lucro do exercício.

**Artigo 28** – Os acionistas farão jus a dividendo obrigatório mínimo no montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) quota destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

**Parágrafo Único** – O montante dos juros a título de remuneração sobre o capital próprio que vier a ser pago pela Companhia, na forma do Artigo 9º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, será imputado ao valor do dividendo obrigatório de que trata o *caput* deste Artigo.

**Artigo 29** – A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros, observadas as disposições legais. A participação dos administradores somente poderá ser atribuída no exercício social em relação ao qual for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 28.

**Artigo 30** – À Reserva de Investimentos, que não excederá o capital social subscrito, será destinada importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, com a finalidade de aporte de recursos a empresas de cujo capital a Companhia participe ou venha a participar direta ou indiretamente, facultada sua capitalização mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 31** – A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano, e poderá, por determinação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores. O Conselho de Administração poderá declarar e distribuir dividendos intermediários à conta dos lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, se houver, bem assim de lucros acumulados ou de reservas de lucros já constituídas.

## CAPÍTULO VII – AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE E DA DISPERSÃO ACIONÁRIA

**Artigo 32** – Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, acionista ou não, residente ou com sede no Brasil ou no exterior, que, a partir da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de outubro de 2013, venha a adquirir ou se torne titular, direta ou indiretamente, em razão de uma única operação ou de operações sucessivas, por qualquer meio ou forma, incluindo, mas não se limitando (i) em razão de aumento de capital da Companhia; (ii) cessão de direitos de subscrição; (iii) constituição de usufruto ou fideicomisso sobre as ações da Companhia; e/ou (iv) cessão de direitos de ações da Companhia, ou quaisquer direitos a elas inerentes, de ações que, em qualquer caso, representem 40% (quarenta por cento) ou mais das ações com direito a voto da Companhia, deverá realizar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as demais condições deste estatuto.

§ 1º – Para fins deste Artigo 32, entende-se como: (i) **grupo de pessoas**: qualquer conjunto de pessoas (a) vinculadas por acordo ou contrato que disponha sobre o exercício de direitos na Companhia ou sobre as ações da Companhia; e/ou (b) que represente um mesmo interesse, incluindo, sem limitação, com relação a um acionista: o controlador direto e/ou indireto de tal acionista; as sociedades controladas por tal acionista, as sociedades sob controle comum com tal acionista e/ou as sociedades controladas por cônjuges e parentes em linha reta, ou colateral até o quarto grau de tal acionista e/ou de seu controlador direto e/ou indireto; e/ou os fundos ou clubes de investimento e/ou as carteiras de títulos e valores mobiliários geridos ou controlados por uma mesma pessoa ou grupo de pessoas; e (ii) **pessoa**: qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo, sem limitação, sociedades, associações, consórcios, joint ventures, trusts, fundos, espólios, sociedades em conta de participação, entidades sem personalidade jurídica distinta, fundos de investimento, condomínios, universalidades de direitos, carteiras de títulos, ou outras formas de organização.

§ 2º – O acionista responsável pela realização da oferta pública solicitará o seu registro no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do capital social votante da Companhia.

§ 3º – A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o parágrafo 4º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações de emissão da Companhia, observadas, ainda, as demais normas, regras e demais regulamentos da CVM.

§ 4º – O preço por ação a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia será, no mínimo, igual ao maior valor entre (i) o valor econômico das ações da Companhia apurado em laudo de avaliação, nos termos do parágrafo 5º deste Artigo 32, acrescido de um prêmio de 25% (vinte e cinco por cento); (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço de emissão das ações em aumento de capital mediante distribuição pública ocorrido nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública nos termos deste Artigo 32, devidamente atualizado até a data do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio; (iii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor patrimonial das ações da Companhia, levantado com base no patrimônio líquido da Companhia apurado pelo valor de mercado na data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública nos termos deste Artigo 32; (iv) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária média das ações da Companhia, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociação das ações de emissão da Companhia, durante os 15 (quinze) pregões anteriores à realização da oferta pública; e (v) R\$4,06 (quatro reais e seis centavos); sendo certo que o valor determinado de acordo com este parágrafo será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a data em que se tenha verificado o evento descrito no caput deste artigo, do qual resultou a obrigação de apresentar oferta pública, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 5º – O valor econômico das ações de emissão da Companhia será apurado em laudo de avaliação elaborado na forma dos parágrafos 6º e 7º abaixo, com base nos critérios adotados, de forma isolada ou combinada, de fluxo de caixa descontado, ou de comparação por múltiplos, ou com base em outro critério aceito pela CVM.

§ 6º – O laudo de avaliação para aferição do valor econômico das ações da Companhia deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo Artigo da Lei 6.404/76.

§ 7º – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral especial convocada para esse fim, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações de emissão da Companhia presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social votante da Companhia, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de acionistas que detenham qualquer número de ações.

§ 8º – Caso tenha havido mais de um aumento de capital da Companhia mediante subscrição pública nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública nos termos deste Artigo 32, adotar-se-á o maior preço de emissão por ação para os fins do item (ii) do parágrafo 4º acima.

§ 9º – Caso qualquer norma ou regulamentação aplicável à oferta pública prevista neste Artigo determine a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em oferta pública sujeita ao Artigo 4-A da Lei 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da oferta pública prevista neste Artigo o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

§ 10 – Na hipótese de não cumprimento das obrigações impostas por este estatuto, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista responsável pela realização da oferta pública não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este estatuto.

§ 11 – O disposto neste Artigo não se aplica à hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 40% (quarenta por cento) do capital social votante da Companhia em decorrência de (i) sucessão legal ou por legado; (ii) incorporação de

uma outra sociedade pela Companhia; ou (iii) incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia.

§ 12 – Não obstante a realização da oferta pública e do pagamento do preço previsto no Parágrafo 4º deste Artigo 32, o acionista responsável pela realização da oferta pública ressarcirá, ainda, os acionistas dos quais tenha adquirido ações em bolsa de valores nos 12 (doze) meses anteriores à data na qual tenha atingido quantidade igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do capital social votante da Companhia, devendo pagar a estes eventual diferença entre o preço pago em virtude da oferta pública e o valor a eles pago em bolsa de valores por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pelo Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Artigo 33** – O disposto no Artigo 32 deste estatuto não se aplica à hipótese de alienação do controle da Companhia, caso em que se aplicará o disposto no Artigo 254-A da Lei 6.404/76.

### CAPÍTULO VIII – ARBITRAGEM

**Artigo 34** – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

§ 1º – A arbitragem terá sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português, mas as partes poderão produzir provas em inglês sem necessidade de tradução. O tribunal arbitral não poderá julgar as disputas por equidade.

§ 2º – O tribunal arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo tribunal arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

§ 3º – Fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obtenção de medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do tribunal arbitral sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada à Câmara de Arbitragem do Mercado pela parte que requereu tal medida. O tribunal arbitral uma vez

constituído, poderá manter, rever, aditar, suspender ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

**Artigo 35** – A presente cláusula arbitral vincula não apenas os acionistas, a Companhia e seus administradores, mas também quaisquer acionistas e administradores futuros que, por qualquer título, venham a integrar o quadro acionário ou a composição de qualquer órgão da Companhia.

**Parágrafo Único** – Qualquer arbitragem iniciada por um acionista deve ser individual, não se admitindo que o polo ativo da arbitragem seja composto por mais de um acionista, mesmo que em litisconsórcio ativo ou através de associações, independentemente da quantidade de partes no polo passivo

#### CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

**Artigo 36** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta nomear o liquidante e fixar sua remuneração.

#### CAPÍTULO X – ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 37**– A Companhia zelará pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, cumprindo-lhe averbar ou fazer averbar nos livros e registros próprios as obrigações e ônus deles decorrentes, verificar se as transferências e eventuais onerações de ações do capital da Companhia que estejam vinculadas a tais pactos observam as restrições neles estabelecidas, negar inserção nos livros societários a quaisquer atos que os infringam e fazer com que as instituições responsáveis pelos atos e registros societários da mesma forma procedam. A Mesa diretora dos trabalhos das Assembleias Gerais deverá recusar a validade do voto proferido por acionista participante desses Acordos com inobservância de suas disposições.

## Anexo VI

### RELATÓRIO DETALHADO ACERCA DA ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS

ESTATUTO SOCIAL ATUAL	ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES
<p><b>Artigo 5º</b> – O Capital Social é de R\$258.000.000, (duzentos e cinquenta e oito milhões de reais) dividido em 88.241.730 (oitenta e oito milhões, duzentas e quarenta e uma mil, setecentas e trinta) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, e em 5.771.805 (cinco milhões, setecentas e setenta e uma mil, oitocentas e cinco) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p><b>Artigo 5º</b> – O Capital Social é de <del>R\$258.000.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões de reais);</del> R\$389.132.541,54 (trezentos e oitenta e nove milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) dividido em 103.538.833 (cento e três milhões, quinhentas e trinta e oito mil e oitocentas e trinta e três) <del>88.241.730 (oitenta e oito milhões, duzentas e quarenta e uma mil, setecentas e trinta)</del> ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, e em 5.771.805 (cinco milhões, setecentas e setenta e uma mil, oitocentas e cinco) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Alteração para refletir o novo capital social da Companhia após a aprovação das Incorporações de Ações.</p>